



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Prefeitura Municipal de Três Passos
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 0003807/2022

Assunto
EMENDA IMPOSITIVA
Interessado
LAR ACOLHEDOR

Três Passos, 02/06/2022 10:59:57

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza.



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
FL.	02
Rubr.	JB

Ofício nº 047/2022

Três Passos, 30 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao TERMO DE FOMENTO a fim de custear Reforma/melhorias da infraestrutura de entrada e do pátio da entidade, elencando com estas melhorias, um espaço adequado para práticas de atividades recreativas e esportivas, um espaço com maior acessibilidade para os acolhidos, um ambiente organizado, limpo e seguro para crianças e adolescentes aguardar o transporte escolar. Este recurso irá complementar despesas decorrentes desta melhoria, valor restante será complementado com recursos próprios da entidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Lediana Germany Schu
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal, de Três Passos

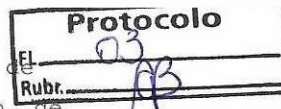


GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



1

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente LAR ACOLHEDOR		C.N.P.J. 10.580.349/0001-01		
Endereço Rua Menino Bernardo, 888 – Bairro Ildo Meneghetti				
Cidade Três Passos	U.F. RS	C.E.P. 98600-000	DDD/Telefone 9 9990 0150	e-mail lar.acolhedor@gmail.com
Conta Corrente 26.090691.0-4	Banco Banrisul	Agência 0945	Praça de Pagamento Três Passos	
Nome do Responsável Lediana Germany Schu		C.P.F. 982.903.710-04		
C.I./Órgão Expedidor 1072285991		Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Rua Gustavo Alfredo Diesel, 72			C.E.P. 98600-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	C.E.P.

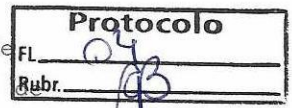
1



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de
acolhimento,
crescimento e
valorização da
vida."



2

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Reforma/melhoria da infraestrutura de entrada e do pátio	Início AP: Apartir da liberação da Emenda Individual
Identificação do Projeto: <p>O Lar Acolhedor de Três Passos, vem requerer junto ao Município de Três Passos repasse do valor de R\$ 56.183,07 relativo a Indicação de Emenda Individual para melhorias da infraestrutura de entrada e do pátio, valor este que será de suma importância para adequação e acessibilidade do local.</p> <p>Conforme consta no projeto elaborado pela Arquiteta e Urb. Camila A. Buchner (CAU Aa 136055-8), a adequação deste espaço que hoje é de chão batido, em dias chuvosos torna-se praticamente inacessível devido ao acúmulo de água e barro, impossibilitando qualquer prática de atividades recreativas. O projeto elaborado e apresentado irá garantir um espaço amplo, devidamente organizado e seguro. Possibilitando as crianças/adolescentes da Instituição um local para atividades recreativas, esportivas e de lazer. O local será todo calçado com PISO INTERTRAVADO de concreto e delimitado por cordões meio, devidamente nivelado para evitar o acúmulo da água da chuva, assim tornando o local propício para atividades lúdicas e prática de atividades físicas e complementando com a segurança das crianças/adolescentes no momento de aguardar o transporte escolar.</p> <p>Este tipo de pavimentação oferece ótima taxa de absorção de água, em comparação a outros tipos de pisos, a sua taxa de aquecimento é bem menor, proporcionando um ambiente mais propício para atividades recreativas. A pintura das brincadeiras pedagógicas no piso do pátio serão efetuadas pelas crianças, como maneira de desenvolvimento lúdico e aprendizagem dos mesmos.</p>		
Justificativa da Proposição: <p>O Lar Acolhedor oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. O acolhimento é provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade presta serviço relevante pois permite que os acolhidos permaneçam no</p>		

2



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



3

município de origem, facilitando assim o convívio familiar, podendo fortalecer os laços familiares e comunitários. Um espaço de acolhimento, crescimento, educação e valorização a vida.

O Lar Acolhedor possui cadastro ativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005/2009.

Atualmente acolhe 15 crianças e 11 adolescentes. Para manter um serviço qualificado, conta com 01 Coordenador; 01 Psicóloga Clínica; 01 Psicóloga Social; 01 Assistente social e 01 Educadora Social, além do quadro funcional disposto na NOB-SUAS/RH.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	Reforma/ Melhoria da infraestrutura e do pátio	m ²	1080	R\$ 95,474	R\$ 103.112.62	Após liberação do recurso (Emenda Individual)	120 dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Reforma/ Melhoria da infraestrutura e do pátio	R\$ 103.112,62	R\$ 56.183,07	R\$ 46.929,55
TOTAL GERAL		R\$ 103.112,62	R\$ 56.183,07	R\$ 46.929,55

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela Única	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1	R\$ 56.183,07						

3



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo

Fl. 06
Rubr. JP

4

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela Única	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1	R\$ 46.929,55						

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas final: 30 dias após prazo final da execução da obra.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Três Passos, 30 de maio de 2022

Lediania Germany Schu
Presidente

4

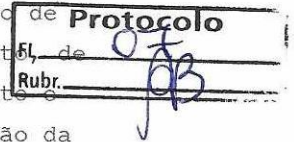


GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



5

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ____/____/____ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ____/____/____ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ____/____/____ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ____/____/____ Assinatura: _____

5



RRT NÃO REGISTRADO



Verificar Autenticidade

NÃO REGISTRADO

LAR ACOLHEDOR

INICIAL

01/06/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAMILA ANDRÉIA BUCHNER, registro CAU nº 00A1360558, na data e hora: 01/06/2022 13:32:35, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

RASCUNHO



RRT NÃO REGISTRADO



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CAMILA ANDRÉIA BUCHNER
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 021.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 00A1360558

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: **NÃO REGISTRADO**
Data de Cadastro: 01/06/2022
Data de Registro:
Tipologia: Assistencial

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: LAR ACOLHEDOR
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.000,00

CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-01
Data de Início: 11/07/2022
Data de Previsão de Término:
11/11/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 98600000 Nº: 888
Logradouro: Menino Bernardo Complemento:
Bairro: ILDO MENEGUETTI Cidade: Três Passos
UF: RS Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Melhoria da Infraestrutura de Entrada e do Pátio

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 1082
Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: LAR ACOLHEDOR

OBRA: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA E DO PÁTIO

LOCAL: RUA MENINO BERNARDO Nº 888

OBJETIVO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução da obra e serviços citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, equipamentos e serviços.

Toda a obra e serviços serão executados utilizando mão de obra, materiais e equipamentos de primeira linha e rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT vigentes, Código de Obras e Plano Diretor de Três Passos/RS. Para sanar eventuais problemas, os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, deverão ser consultados previamente.

Deverão ser impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições aqui estabelecidas. Ficará a empresa obrigada a demolir ou refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destes serviços.

A empresa vencedora deverá apresentar ART de responsabilidade técnica sobre a execução de todos os serviços da planilha orçamentária.

1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada de 2/1,25 metros, sendo fornecida e colocada pela contratada. A placa deverá ser fixada em estrutura de madeira em local onde tenha visibilidade.

2. MOVIMENTAÇÕES EM TERRA

Deverá ser executado escavação do terreno desde o nível requerido até a altura resultante do projeto, com o uso de equipamentos adequados, para limpeza e nivelamento do

solo a fim de receber a pavimentação. O corte do solo deverá proporcionar uma inclinação no terreno proporcionando o escoamento natural da água pluvial.

O material removido da escavação deverá ser transportado por equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros, depositado na área destinada a ser aterrada constituindo alargamento do nível, para receber o muro de contenção, conforme demarcado em planta.

Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem a compactação ideal.

3. PAVIMENTAÇÃO

Após o aterramento, apiloamento e compactação do solo no acesso principal e pátio de recreação, será colocado piso intertravado 16 faces de 22cm x 11cm e espessura de 6cm em toda a área determinada na planta. O primeiro passo para a execução do pavimento é a preparação da base: deverá ter inclinação mínima de 2% para não acumular água da chuva e ser bem compactada para se evitar recalques no solo.

Para que se consiga o intertravamento, duas condições são necessárias e indispensáveis: contenção lateral e camada de assentamento. A contenção lateral deverá ser executada em todo o perímetro, com guias de concreto pré-fabricado (meio-fio), para evitar o deslizamento dos blocos e a separação entre eles.

Também deverá ser feito duas vigas de contenção, demarcadas em planta, para evitar o deslocamento dos blocos na rampa de acesso. Deverá ser executado vala de 0,30 x 0,20cm para a execução do concreto ciclópico 1:3 com 30% de pedra de mão, atentar para o nivelamento da face superior deste, uma vez que deverá ser executada de forma a nivelar com o piso intertravado.

A camada de assentamento será executada sobre a base, com material de enchimento (areia grossa ou pó de brita) em toda a área que será pavimentada. Este material deverá ser espalhado em uma camada, com espessura entre 3 a 5cm, sendo perfeitamente nivelada para posteriormente acomodar as peças de concreto. A espessura da camada de enchimento tem que ser a mesma em toda a área, para evitar que o pavimento fique ondulado depois de compactado.

Todos os blocos deverão ser assentados em conformidade com o projeto de forma que não ocorram degraus ou desníveis abruptos no passeio. Fios guias devem acompanhar a frente de serviço, indicando o alinhamento dos blocos, tanto na largura como no comprimento da área.

As peças de concreto têm que ter dimensões uniformes, compactação adequada de todo o conjunto e juntas em torno de 3mm entre elas, preenchidas com areia fina, para proporcionar a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que eles trabalhem juntos e suportem as cargas solicitantes.

4. ALVENARIA

Para as floreiras deverá ser executado alvenarias de tijolos maciços de 10cm de largura e altura de 30cm, com aspecto homogêneo pois ficará com alvenaria aparente.

5. SERVIÇOS FINAIS

Havendo necessidade de alteração na descrição dos materiais e equipamentos ou dos quantitativos motivada pela necessidade de adequação nos traçados, a contratada deverá anexar relação da alteração, sem quaisquer custos adicionais para a contratante.

Todos funcionários deverão estar habilitados para o desenvolvimento de suas funções e a contratada deverá fornecer ART-Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução.

Qualquer dano ocorrido nos equipamentos e materiais existentes deverão ser substituídos imediatamente, sem custos para a contratante.

Deverão ser obedecidas as normas de segurança e limpeza da mesma, sendo que as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivo serão fornecidos pela contratada.

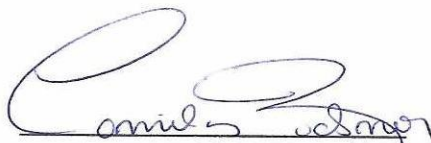
Na entrega da obra, deverá ser realizado testes de verificação do funcionamento, sendo a garantia mínima dos materiais e serviços de um ano.

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, restos de construção, no prazo previsto no contrato. Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e, uma vez não estando de acordo, deverão ser refeitas pela empresa executante.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Após a emissão do início de obra, a contratada terá um prazo de 60 dias para a execução, sendo possível a prorrogação, desde que justificada, considerando-se intempéries ou devido aos prazos de autorização para intervenção na rede por parte da concessionária. Nestes casos, a contratada deverá solicitar a prorrogação por escrito, comprovando a necessidade da mesma.

Três Passos, maio de 2022.



Arq. e Urb. Camila A. Buchner

CAU A-136055/8

FL. 33
 Rubr. _____
Protocolo

Código SINAPl	Item	Descrições de Serviços	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	BDI 25%	Material (B)	Mão de Obra (C)	TOTAL (R\$) D = A x (B+C)
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA E DO PÁTIO EMPREENDIMENTO: LAR ACOLHEDOR ENDEREÇO: RUA MENINO BERNARDO Nº 888 CUSTO TOTAL: R\$ 103.112,62 SINAPl 04/2022 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,22%(HORA) 69,19%(MÊS) BDI 25%									
1.0 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									
4813	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESVADA, DE 2,0 X 1,125 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO))	m²	2,25	R\$ 225,00	R\$ 281,25	R\$ 168,75	R\$ 112,50	R\$ 632,81
TOTAL INST. PROVISÓRIA									R\$ 632,81
2.0 MOVIMENTAÇÕES EM TERRA									
101134	2.1	DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATE 200M.	m³	300,00	R\$ 14,90	R\$ 18,63	R\$ 11,18	R\$ 7,45	R\$ 5.587,50
94304	2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGIL. O ARENOSO	m³	16,20	R\$ 76,66	R\$ 95,81	R\$ 57,49	R\$ 38,33	R\$ 1.552,16
TOTAL MOV. EM TERRA									R\$ 7.139,66
3.0 PAVIMENTAÇÃO									
97084	3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, VIBRATÓRIA	m²	1.080,00	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 0,45	R\$ 0,30	R\$ 810,00
92403	3.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM.	m²	1.080,00	R\$ 57,86	R\$ 72,33	R\$ 43,40	R\$ 28,93	R\$ 78.111,00
96525	4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), (COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO E ESCAVAÇÃO VIGA DE CONTENÇÃO ACESSO)	m²	9,80	R\$ 45,74	R\$ 57,18	R\$ 34,31	R\$ 22,87	R\$ 580,54
94275	3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	m	75,00	R\$ 47,01	R\$ 58,76	R\$ 35,26	R\$ 23,51	R\$ 4.407,19
94276	3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	m	75,00	R\$ 50,71	R\$ 63,39	R\$ 38,03	R\$ 25,36	R\$ 4.754,06
102487	4.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	m²	0,80	R\$ 499,31	R\$ 624,14	R\$ 301,08	R\$ 200,72	R\$ 501,81
TOTAL PAVIMENTAÇÃO									R\$ 89.144,60
4.0 ALVENARIA									
96525	4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), (FLOREIRAS)	m²	0,75	R\$ 45,74	R\$ 57,18	R\$ 34,31	R\$ 22,87	R\$ 42,88
102487	4.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	m²	4,80	R\$ 499,31	R\$ 624,14	R\$ 1.797,52	R\$ 1.198,34	R\$ 2.995,86
101159	4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, (FLOREIRAS)	m²	19,50	R\$ 129,51	R\$ 161,89	R\$ 1.894,08	R\$ 1.262,72	R\$ 3.156,81
TOTAL ALVENARIA									R\$ 6.195,55
TOTAL MATERIAL									R\$ 61.867,57
TOTAL MÃO DE OBRA									R\$ 41.245,05
TOTAL FINAL									R\$ 103.112,62

Arg. e Urb. Camila A. Buchner
 CAU A 136055-8
Camila A. Buchner

Protocolo
Fl. *14*
Rubr. *14*

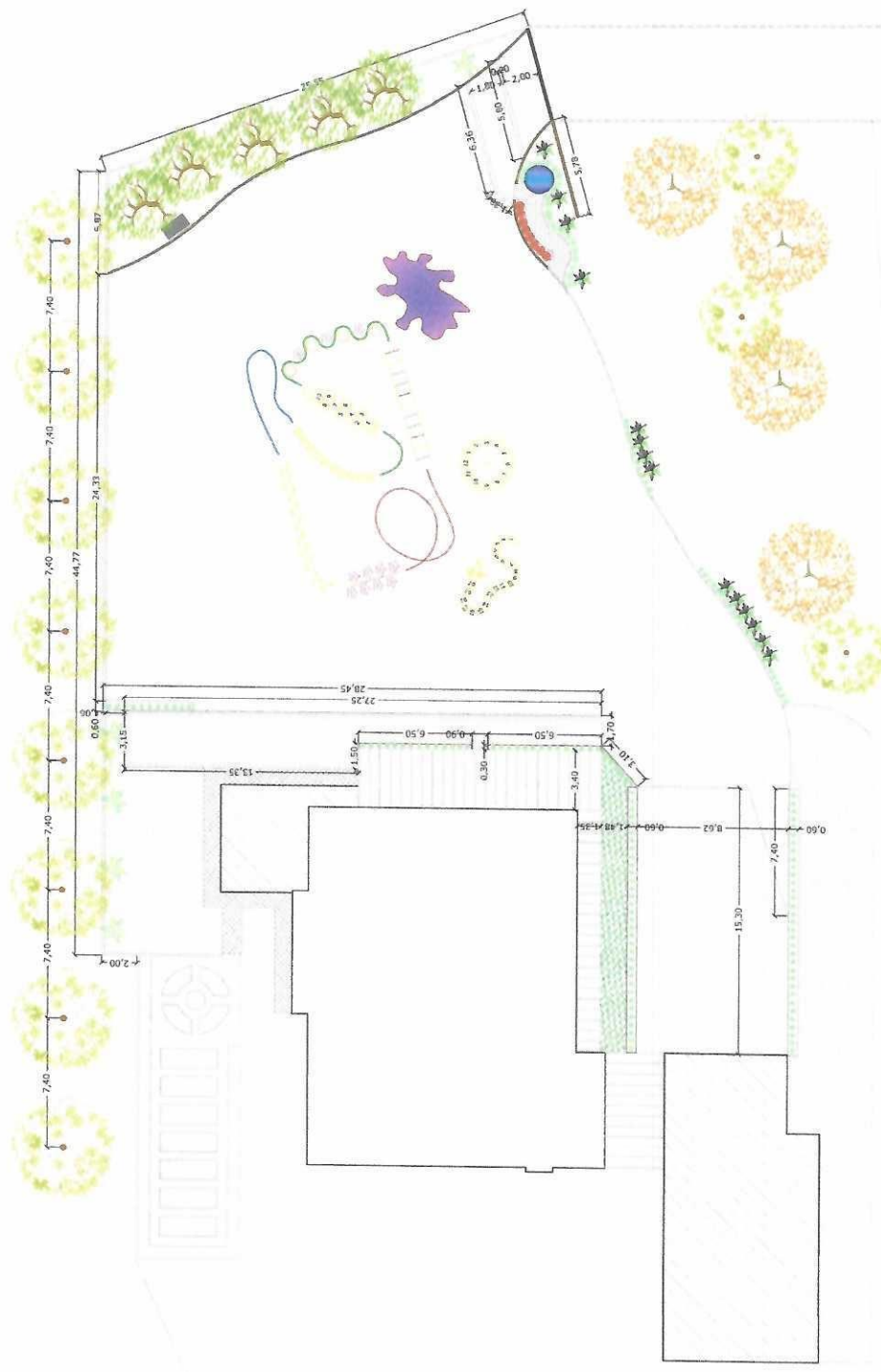
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE REFORMA DA ENTRADA E DO PÁTIO					
EMPREENHIMENTO: LAR ACOLHECOR					
ENDEREÇO: Rua Menino Bernardo nº 888					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Projetos / Mês	%	Total / Serviços	%	Mês 1	%
INTALAÇÕES PROVISÓRIAS	0.61%	R\$ 632.81	100.00%	R\$ 632.81	15.00%
MOVIMENTAÇÕES EM TERRA	6.92%	R\$ 7.139.66	85.00%	R\$ 6.068.71	70.00%
PAVIMENTAÇÃO	86.45%	R\$ 89.144.60	30.00%	R\$ 26.743.38	70.00%
ALVENARIA	6.01%	R\$ 6.195.55	100.00%	R\$ 6.195.55	
TOTAL	100.00%	R\$ 103.112.62	38.44%	R\$ 39.640.45	61.56%
TOTAL ACUMULADO FINAL	100.00%	R\$ 103.112.62	38.44%	R\$ 39.640.45	100.00%

Três Passos, maio de 2022

[Assinatura]

Arq. e Urb. Camilla A. Buchner
CAU A 136055-8

Protocolo
Fl. 05
Rubr.



▲ IMPLANTAÇÃO
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.082,00 m²

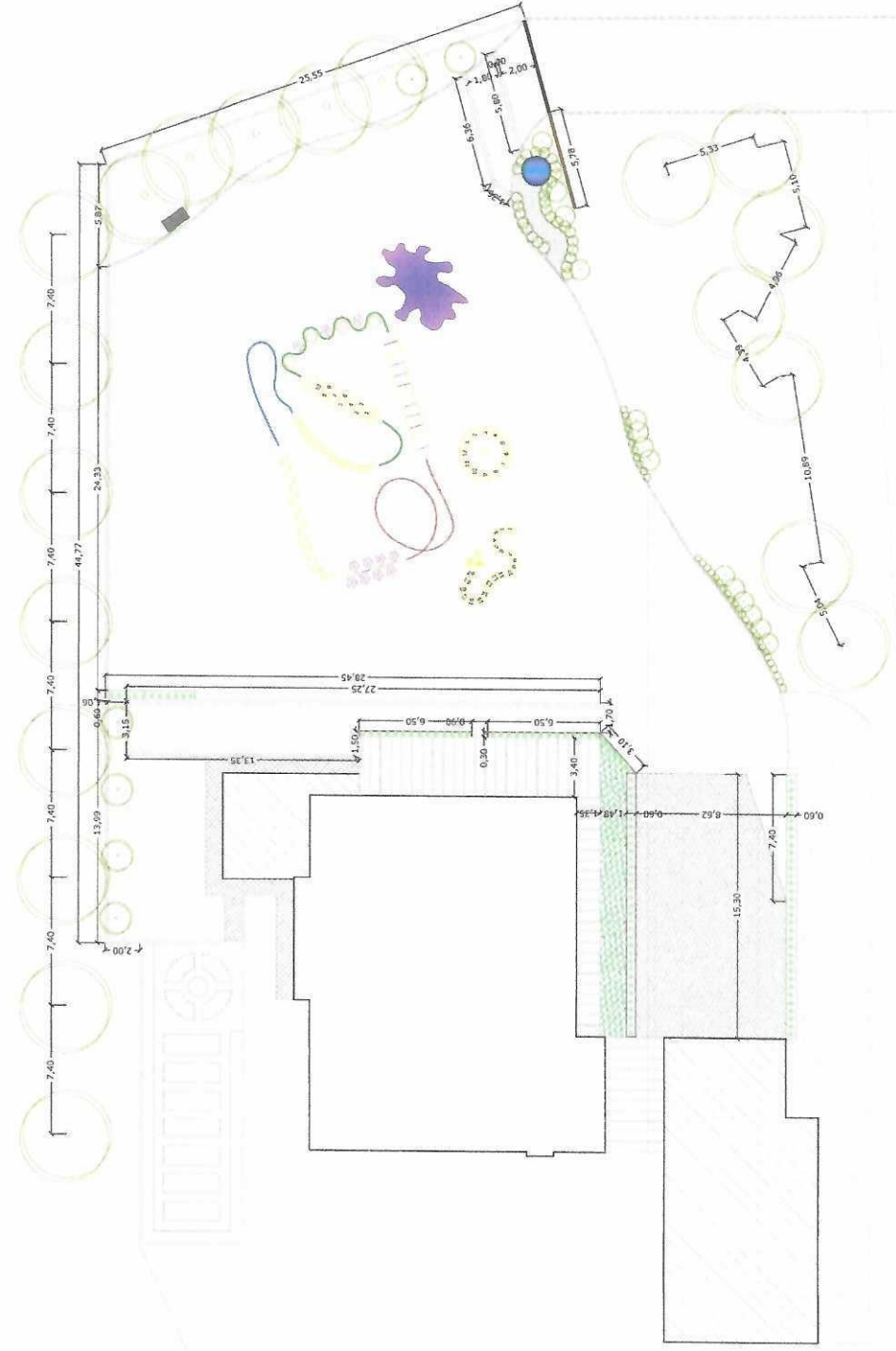


Camila · Buchner
ARQUITETA

OBRA:	RESERVA DE FLORESTA DE PROTEÇÃO E CUSTÓDIA		
PROFESSOR:	FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO		
RESP. TÉCNICO:	FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO		
TÍTULO:	DATA:	ESCALA:	PARCIAL
ÁREA:	10/01/2024	1:1	01

Camila Buchner

Camila Buchner



▲ IMPLANTAÇÃO TÉCNICA
 ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 082,00 m²

Rubr. _____
 Fl. 36
Protocolo

Protocolo
 Fl. 37
 Rubr. AB

△ IMPLANTAÇÃO - DETALHES
 ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 082,00 m²



- MOVIMENTAÇÕES EM TERRA
- EXECUÇÃO DE MEIO-FIO
- EXECUÇÃO DE FLOREIRA
- EXECUÇÃO DE VIGA DE CONTENÇÃO ACESSO
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO DE CONCRETO



Camilia Buchner

Camilia · Buchner

ARQUITETA

OBRA:	NEO-URBA DA PARQUEIRADA DE ESTRELA LEONARDO			PRINCIPAL
PROPOSTA:	10/2023			
RESP. TÉCNICO:	CAMILIA BUCHNER			03
DATA:	10/2023			
ESCALA:	1:50			

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Protocolo	
Fl.	38
Rubr.	AB

Escala: s/e



Imagem retirada do Google Earth

Camila · Buchner ARQUITETURA	IPTU	Distr.	Setor	Quadra	Lote	Vila	Unid.	Matrícula	Quadra	Lote
								16725	rural	84 e 85
Data: Maio/2022	Melhoria da Infraestrutura de Entrada e do Pátio							Nº Prédio:	<input type="checkbox"/> Sala	<input type="checkbox"/> Aptº
	Endereço do Imóvel: Rua Menino Bernardo, Ildo Meneguetti, Três Passos- RS							888		
AUTOR: <input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> CADASTRO		Uso: Residencial		Natureza: Construção		Cadastro: Camila		ÁREAS :		
RESP. TÉCNICO: ARQ. URB. CAMILA A. BUCHNER		CAU:		A 136055-8		Terreno: 16.000,00 m²				
PROPRIETÁRIO: LAR ACOLHEDOR						Construção existente: 513,90				
CNPJ: 10.580.349/0001-01						Área de projeto de melhoria: 1082,00 m²				

PLANTA DE SITUAÇÃO

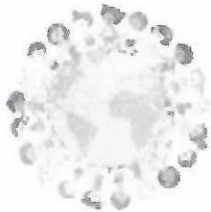
Protocolo
 FL. 59
 Rubr. AB

Escala: s/e



Imagem retirada do Google Earth

<p>Camila · Buchner ARQUITETURA</p>	I P T U						Matrícula	Quadra	Lote
	Distr.	Setor	Quadra	Lote	Vila	Unid.	16725	rural	84 e 85
	Melhoria da Infraestrutura de Entrada e do Pátio						Nº Prédio:	<input type="checkbox"/> Sala	<input type="checkbox"/> Aptº
<p>Data: Maio/2022</p>	Endereço do Imóvel:						888	ÁREAS :	
	Rua Menino Bernardo, Ildo Meneguetti, Três Passos- RS						Terreno: 16.000,00 m ²		
Uso:		Natureza:		Cadastro:		Construção existente: 513,81			
Residencial		Construção		Camila		Área de projeto de melhoria: 1082,00 m ²			
AUTOR: <input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CADASTRO						CAU:			
RESP. TÉCNICO: ARQ. URB. CAMILA A. BUCHNER						A 136055-8			
PROPRIETÁRIO: LAR ACOLHEDOR									
CNPJ: 10.580.349/0001-01									



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01

Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo	
Fl. 20	
Rubr.	JP

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art. 1º – O Lar Acolhedor é identificado abreviadamente pela sigla “LA”, é, constituída de conformidade com a Ata lavrada em 29 outubro de 2008, nos termos da Lei Civil e com a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1990, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º – A sede da entidade ficará estabelecida à Rua Menino Bernardo, 888, bairro Ildo Meneghetti, cidade de Três Passos-RS, Cep 98.600-000.

Art. 3º – É uma Associação de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, atendendo o princípio da universalização dos serviços de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, cujos objetivos sociais tenham como uma das finalidades a promoção da assistência social.

Art. 4º – A entidade LAR ACOLHEDOR tem como foro jurídico a cidade e comarca de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

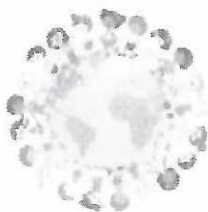
Capítulo II

SEÇÃO I

DAS PRERROGATIVAS E FINALIDADES

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

JP



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo
Fl. 21
Rubr. AB

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

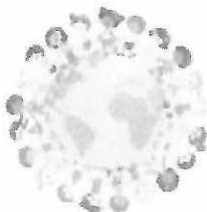
Art. 6º – A entidade LAR ACOLHEDOR tem por finalidade:

- I. Abrigar crianças e adolescentes com idade de até 18 anos incompletos, vítimas ou em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e ou Juizado da Infância e Juventude, por período estabelecido pelo próprio juizado da criança e juventude, e/ou conforme a necessidade do processo em andamento;
- II. Assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,
- III. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- IV. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas,
- V. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários do Lar Acolhedor,
- VI. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições,
- VII. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pelo Lar Acolhedor;
- VIII. Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.
- IX. Atualmente o Lar acolhedor possui barreiras arquitetônicas que impossibilitam ao recebimento e acolhimento de menor com necessidades especiais.

**SEÇÃO II
DO SÍMBOLO DA ENTIDADE**

Art. 7º – O logotipo da entidade LAR ACOLHEDOR será representado por um retângulo com 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros de comprimento por 0,9m (noventa centímetros) de largura, dividida diagonalmente através de uma linha imaginária do canto superior direito ao canto inferior esquerdo, sendo que a metade superior terá o fundo na cor

AB



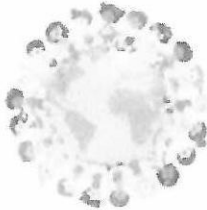
LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Art. 6º – A entidade LAR ACOLHEDOR tem por finalidade:

- I. Abrigar crianças e adolescentes com idade de até 18 anos incompletos, vítimas ou em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e ou Juizado da Infância e Juventude, por período estabelecido pelo próprio juizado da criança e juventude, e/ou conforme a necessidade do processo em andamento;
- II. Assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- III. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- IV. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários do Lar Acolhedor;
- VI. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;
- VII. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pelo Lar Acolhedor;
- VIII. Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.
- IX. Atualmente o Lar acolhedor possui barreiras arquitetônicas que impossibilitam ao recebimento e acolhimento de menor com necessidades especiais.

**SEÇÃO II
DO SÍMBOLO DA ENTIDADE**

Art. 7º – O logotipo da entidade LAR ACOLHEDOR será representado por um retângulo com 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros de comprimento por 0,9m (noventa centímetros) de largura, dividida diagonalmente através de uma linha imaginária do canto superior direito ao canto inferior esquerdo, sendo que a metade superior terá o fundo na cor



REGISTRO CIVIL DE	Protocolo
PESSOAS JURÍDICAS	FL. 27
	Rubr. 13

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

branca e a metade inferior o fundo na cor amarelo-ouro. Na metade superior constará o símbolo respectivo, descrito de uma letra “L” na cor vermelha; acima e à direita desta letra, constará uma letra “A” na cor amarelo-ouro; sobreposta a esta letra haverá um símbolo semelhante à caricatura de uma criança sorrindo, cujo formato será de um círculo com contorno preto e fundo na cor branca; estas letras e símbolo estarão sobrepostas a um triângulo com contorno preto e fundo na cor laranja, constando de linhas sinuosas horizontais, simbolizando um telhado sobre as letras. Na metade inferior constará o nome “Lar Acolhedor” escrita em duas linhas imaginárias e horizontais, cujas letras terão contorno preto e fundo de cor branca.

TÍTULO II DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Capítulo I DOS RECURSOS

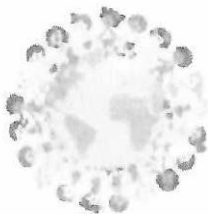
Art. 8º – Os recursos da entidade LAR ACOLHEDOR serão oriundos de:

- I. Convênios com os poderes públicos municipais que tiverem crianças em situação de risco social, desde que determinados judicialmente;
- II. Doações efetuadas através de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Repasses do poder judiciário;
- IV. Captar recursos dos entes federativos e autarquias;

Parágrafo único - Poderá a Associação instituir valores diferenciados para crianças de até 5 anos, e caso determinação judicial de menor seja portador de deficiência que necessitem de atendimento especial.

Art. 9º – A Entidade aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução e manutenção da entidade Lar Acolhedor, inclusive realizando benfeitorias e reparos, para o bom desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, com integridade e transparência para permitir o controle dos doadores e dos beneficiários.

§ 1º – Serão adotadas pela Entidade práticas administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS



decorrência de participação no processo decisório.

§ 2º – A Entidade será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§ 4º - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO

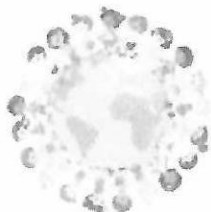
Art. 10 – Constitui patrimônio da entidade Lar Acolhedor, afeto às suas finalidades:

- I. Bens patrimoniais e financeiros de quaisquer naturezas, conforme tombamento realizado após sua criação legal;
- II. Imóveis de qualquer espécie, adquiridos, doados ou legados;
- III. Móveis e utensílios;
- IV. Títulos de rendas, adquiridos, doados ou legados e depósitos bancários feitos em conta corrente, em nome da entidade;
- V. Veículos de qualquer natureza, semoventes ou outros bens, adquiridos, doados ou legados;

§ 1º – O patrimônio da entidade Lar Acolhedor crescerá indefinidamente e não poderá ser alienado a não ser por decisão da Assembleia Geral;

§ 2º – Em caso de dissolução da entidade Lar Acolhedor, o patrimônio líquido, por deliberação da Assembleia Geral, será destinado à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes;

TÍTULO III DOS PODERES CONSTITUÍDOS E DAS ATRIBUIÇÕES



LAR ACOLHEDOR - CNPJ Nº 10.580.349/0001-

Rua: Menino Bernardo, nº 888,

Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Capítulo I DA ASSEMBLÉIA GERAL

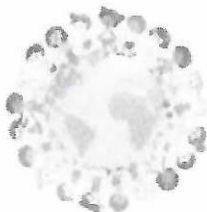
Art. 11 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados, se instituída esta contribuição;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 2º- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3º- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo
Fl. 21
Rubr. AB

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

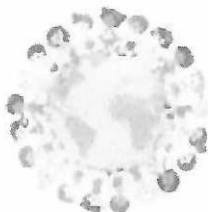
Art. 6º – A entidade LAR ACOLHEDOR tem por finalidade:

- I. Abrigar crianças e adolescentes com idade de até 18 anos incompletos, vítimas ou em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e ou Juizado da Infância e Juventude, por período estabelecido pelo próprio juizado da criança e juventude, e/ou conforme a necessidade do processo em andamento;
- II. Assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- III. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- IV. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários do Lar Acolhedor;
- VI. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;
- VII. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pelo Lar Acolhedor;
- VIII. Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.
- IX. Atualmente o Lar acolhedor possui barreiras arquitetônicas que impossibilitam ao recebimento e acolhimento de menor com necessidades especiais.

**SEÇÃO II
DO SÍMBOLO DA ENTIDADE**

Art. 7º – O logotipo da entidade LAR ACOLHEDOR será representado por um retângulo com 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros de comprimento por 0,9m (noventa centímetros) de largura, dividida diagonalmente através de uma linha imaginária do canto superior direito ao canto inferior esquerdo, sendo que a metade superior terá o fundo na cor

AB



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

branca e a metade inferior o fundo na cor amarelo-ouro. Na metade superior constará o símbolo respectivo, descrito de uma letra “L” na cor vermelha; acima e à direita desta letra, constará uma letra “A” na cor amarelo-ouro; sobreposta a esta letra haverá um símbolo semelhante à caricatura de uma criança sorrindo, cujo formato será de um círculo com contorno preto e fundo na cor branca; estas letras e símbolo estarão sobrepostas a um triângulo com contorno preto e fundo na cor laranja, constando de linhas sinuosas horizontais, simbolizando um telhado sobre as letras. Na metade inferior constará o nome “Lar Acolhedor” escrita em duas linhas imaginárias e horizontais, cujas letras terão contorno preto e fundo de cor branca.

TÍTULO II DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Capítulo I DOS RECURSOS

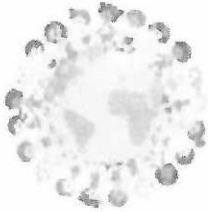
Art. 8º – Os recursos da entidade LAR ACOLHEDOR serão oriundos de:

- I. Convênios com os poderes públicos municipais que tiverem crianças em situação de risco social, desde que determinados judicialmente,
- II. Doações efetuadas através de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Repasses do poder judiciário;
- IV. Captar recursos dos entes federativos e autarquias;

Parágrafo único - Poderá a Associação instituir valores diferenciados para crianças de até 5 anos, e caso determinação judicial de menor seja portador de deficiência que necessitem de atendimento especial.

Art. 9º – A Entidade aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução e manutenção da entidade Lar Acolhedor, inclusive realizando benfeitorias e reparos, para o bom desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, com integridade e transparência para permitir o controle dos doadores e dos beneficiários.

§ 1º – Serão adotadas pela Entidade práticas administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

decorrência de participação no processo decisório.

§ 2º – A Entidade será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§ 4º - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO

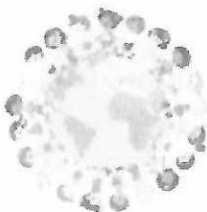
Art. 10 – Constitui patrimônio da entidade Lar Acolhedor, afeto às suas finalidades:

- I. Bens patrimoniais e financeiros de quaisquer naturezas, conforme tombamento realizado após sua criação legal;
- II. Imóveis de qualquer espécie, adquiridos, doados ou legados;
- III. Móveis e utensílios;
- IV. Títulos de rendas, adquiridos, doados ou legados e depósitos bancários feitos em conta corrente, em nome da entidade;
- V. Veículos de qualquer natureza, semoventes ou outros bens, adquiridos, doados ou legados;

§ 1º – O patrimônio da entidade Lar Acolhedor crescerá indefinidamente e não poderá ser alienado a não ser por decisão da Assembleia Geral;

§ 2º – Em caso de dissolução da entidade Lar Acolhedor, o patrimônio líquido, por deliberação da Assembleia Geral, será destinado à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes;

TÍTULO III DOS PODERES CONSTITUÍDOS E DAS ATRIBUIÇÕES



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo
FL. 24
Rubr. AB

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001

Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Capítulo I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

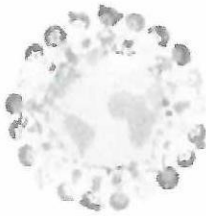
- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados, se instituída esta contribuição;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 2º- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3º- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

AB



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo
Fl. 23
Rubr. AB

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Memino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

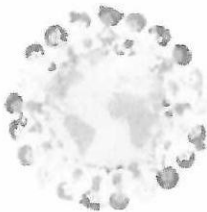
Art. 6º – A entidade LAR ACOLHEDOR tem por finalidade:

- I. Abrigar crianças e adolescentes com idade de até 18 anos incompletos, vítimas ou em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e ou Juizado da Infância e Juventude, por período estabelecido pelo próprio juizado da criança e juventude, e/ou conforme a necessidade do processo em andamento;
- II. Assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- III. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- IV. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários do Lar Acolhedor;
- VI. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;
- VII. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pelo Lar Acolhedor;
- VIII. Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.
- IX. Atualmente o Lar acolhedor possui barreiras arquitetônicas que impossibilitam ao recebimento e acolhimento de menor com necessidades especiais.

SEÇÃO II
DO SÍMBOLO DA ENTIDADE

Art. 7º – O logotipo da entidade LAR ACOLHEDOR será representado por um retângulo com 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros de comprimento por 0, 9m (noventa centímetros) de largura, dividida diagonalmente através de uma linha imaginária do canto superior direito ao canto inferior esquerdo, sendo que a metade superior terá o fundo na cor

AB



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo
Fl. 27
Rubr. 13

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

branca e a metade inferior o fundo na cor amarelo-ouro. Na metade superior constará o símbolo respectivo, descrito de uma letra “L” na cor vermelha; acima e à direita desta letra, constará uma letra “A” na cor amarelo-ouro; sobreposta a esta letra haverá um símbolo semelhante à caricatura de uma criança sorrindo, cujo formato será de um círculo com contorno preto e fundo na cor branca; estas letras e símbolo estarão sobrepostas a um triângulo com contorno preto e fundo na cor laranja, constando de linhas sinuosas horizontais, simbolizando um telhado sobre as letras. Na metade inferior constará o nome “Lar Acolhedor” escrita em duas linhas imaginárias e horizontais, cujas letras terão contorno preto e fundo de cor branca.

TÍTULO II DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Capítulo I DOS RECURSOS

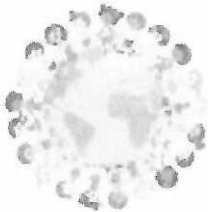
Art. 8º – Os recursos da entidade LAR ACOLHEDOR serão oriundos de:

- I. Convênios com os poderes públicos municipais que tiverem crianças em situação de risco social, desde que determinados judicialmente;
- II. Doações efetuadas através de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Repasses do poder judiciário;
- IV. Captar recursos dos entes federativos e autarquias;

Parágrafo único - Poderá a Associação instituir valores diferenciados para crianças de até 5 anos, e caso determinação judicial de menor seja portador de deficiência que necessitem de atendimento especial.

Art. 9º – A Entidade aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução e manutenção da entidade Lar Acolhedor, inclusive realizando benfeitorias e reparos, para o bom desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, com integridade e transparência para permitir o controle dos doadores e dos beneficiários.

§ 1º – Serão adotadas pela Entidade práticas administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS



decorrência de participação no processo decisório.

§ 2º – A Entidade será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§ 4º - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO

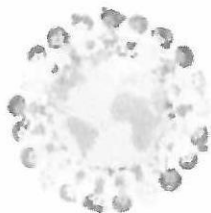
Art. 10 – Constitui patrimônio da entidade Lar Acolhedor, afeto às suas finalidades:

- I. Bens patrimoniais e financeiros de quaisquer naturezas, conforme tombamento realizado após sua criação legal;
- II. Imóveis de qualquer espécie, adquiridos, doados ou legados;
- III. Móveis e utensílios;
- IV. Títulos de rendas, adquiridos, doados ou legados e depósitos bancários feitos em conta corrente, em nome da entidade;
- V. Veículos de qualquer natureza, semoventes ou outros bens, adquiridos, doados ou legados;

§ 1º – O patrimônio da entidade Lar Acolhedor crescerá indefinidamente e não poderá ser alienado a não ser por decisão da Assembleia Geral;

§ 2º – Em caso de dissolução da entidade Lar Acolhedor, o patrimônio líquido, por deliberação da Assembleia Geral, será destinado à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes;

TÍTULO III DOS PODERES CONSTITUÍDOS E DAS ATRIBUIÇÕES



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo
Fl. 24
Rubr. AB

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Capítulo I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

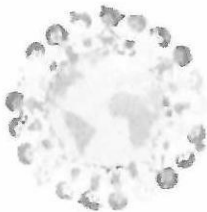
- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados, se instituída esta contribuição;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

AB



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001

Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

DOS ASSOCIADOS

Art. 12 – A entidade será constituída por número limitado de associados, distribuídos em quatro categorias, a saber:

§1º. Aos associados fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os “fins e espírito” da associação, a modo de garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação.

§ 2º. Associados participantes voluntários são membros da diretoria executiva que serão compostos pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e conselho fiscal, total de sete integrantes e Assessoria técnica, cuidadoras, higienizadoras, e demais profissionais da Associação.

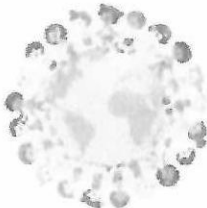
§ 3º. Os associados Beneméritos são aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços;

§ 4º. Os associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Parágrafo único – Todos os associados acima descritos não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 13 - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01

Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo	
Fl. 26	
Rubr. JB	

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

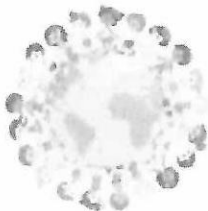
Art. 14 – São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria;
- II. Zelar pelo bom nome da Associação;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VIII. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- IX. Comparecer às assembleias quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- X. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- XI. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria.

Art. 15 – São direito dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar à Diretoria, por escrito ou verbais, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V. Ter voz e voto nas assembleias, observadas as disposições estatutárias;
- VI. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo
F01 27
Rubr. AB

Art. 16 – A admissão de um novo membro para esta ou para nova diretoria será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercicios, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia.

Art. 17 – A Nova Diretoria deverá ser obrigatoriamente composta de no mínimo um terço dos membros da diretoria anterior, se não for possível, será prorrogado o prazo por igual periodo para a diretoria que está exercendo podendo alternar os cargos.

Art. 18 – A Demissão do associado diretor se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria, cabendo ser substituído conforme artigo 17.

Art. 19 – A perda da qualidade de associado voluntário será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

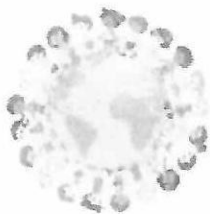
- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias da diretoria;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§ 1º – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercicios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria.

§ 2º – Definida a justa causa e havendo o recebimento e deferimento, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 3º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria absoluta de votos dos diretores presentes.

§ 4º – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
FL. 28
Rubr. AB

Capítulo II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 – A Diretoria será formada por pessoas voluntárias, idôneas e sem qualquer interesse em adoção de criança abrigada;

Art. 21 – A Diretoria será constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário
- V. Conselho Fiscal.

§ 1º – O Presidente, e os membros da Diretoria Executiva, não terão vínculo empregatício com a entidade Lar Acolhedor, nem perceberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação pelo exercício das funções inerentes aos cargos.

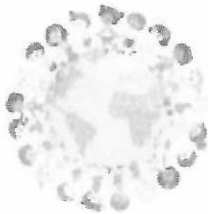
§ 2º – O Presidente, e demais membros da Diretoria Executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, sejam eles trabalhistas ou qualquer outro. Salvo na gestão dolosa do patrimônio ou finanças da Entidade.

§ 3º – As finanças da Entidade serão administradas pelo Presidente e Tesoureiro, que assinam juntos pelos cheques emitidos ou saques, abertura de contas bancárias e outros documentos financeiros.

Art. 22 – É competência da Diretoria Executiva:

- I. Defender os interesses da entidade, segundo normas previstas neste Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Normas emanadas dos Poderes Constituídos;
- II. Elaborar o seu Regimento Interno;
- III. Encaminhar ao Conselho Fiscal, trimestralmente a prestação de contas da entidade;
- IV. Submeter à decisão da Assembleia Geral ou Conselho Fiscal, os assuntos que escapem a sua esfera de competência;
- V. Prestar à Assembleia Geral todas as informações e esclarecimentos solicitados;

AB



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
Fl. 59
Rubr. JB

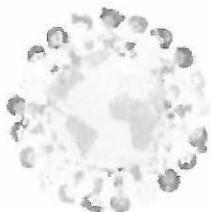
Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Diretoria Executiva compete contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Seção I DO PRESIDENTE

Art. 23 – É competência do Presidente da entidade:

- I. Administrar a entidade e a responsabilidade por todos os atos administrativos;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III. Anunciar pelos órgãos de comunicação escrita e/ou falada, as convocações de Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Convocar Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- VI. Representar a entidade, ou fazer-se representar em atos oficiais e sociais;
- VII. Publicar portaria, até o último dia do trimestre de cada ano, com o número de vagas para acolhimento no LAR,
- VIII. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- IX. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- X. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, “ad referendum” da Diretoria Executiva;
- XI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Seção II DO VICE-PRESIDENTE



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Memino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo	
Fl.	30
Rubr.	[assinatura]

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais e, definitivamente, em caso de renúncia ou destituição do cargo;
- II. Assessorar o Presidente, desempenhando com proficiência as funções que lhe forem delegadas;
- III. Orientar e fiscalizar os serviços administrativos da entidade.

Seção III DO TESOUREIRO

Art. 25– Compete a Tesoureira:

- I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva,
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia;

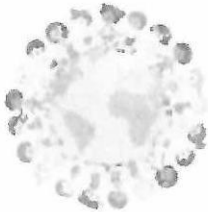
Parágrafo Único – Substituir o Presidente ou o vice-presidente, em suas faltas e impedimentos, ou assumindo o cargo em caso de vacância.

Seção IV DO SECRETÁRIO

Art. 26– Compete a Secretaria:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

[assinaturas]



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001
Rua: Memino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
Fl. 001
Rubr. *[Handwritten Signature]*

Seção V DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal, poder fiscalizador da administração financeira da entidade, será constituído de 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não terão vínculo empregatício com a entidade Lar Acolhedor, nem perceberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação pelo exercício das funções inerentes aos cargos.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal da entidade:

- I. Examinar trimestralmente, as prestações de contas da Diretoria Executiva, exarando seu parecer;
- II. Manter rigorosa fiscalização no que concerne à execução orçamentária, créditos, subvenções públicas e outras receitas;
- III. Ter acesso à contabilidade da entidade, para examinar toda movimentação financeira da administração.

Art. 29 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

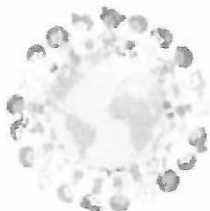
- I. Em sessão ordinária para examinar a prestações de contas da Diretoria Executiva;
- II. Em sessão extraordinária sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente;

§ 1º – As reuniões do Conselho Fiscal serão legítimas se contarem com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo suas decisões pelo voto aberto, tendo o presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A Demissão ou pedido de afastamento de membro do conselho fiscal se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria, cabendo ser substituído conforme artigo 17.

Seção VI DA EQUIPE TÉCNICA

[Handwritten Signatures]



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
Fl. 39
Rubr. [assinatura]

Art. 30 – A equipe técnica será formada por uma psicóloga, uma assistente social, e uma coordenadora de preferência formada em pedagogia.

§ 1º. As candidatas pretendentes ao cargo acima descrito serão exigidos no momento da contratação, os diplomas correspondentes aos cargos, ou seja, diploma de psicologia, assistente social e administração, todos reconhecidos pelo MEC.

§ 2º. Poderá a Associação contratar outros técnicos que achar pertinente para o bom desenvolvimento e acolhimento dos menores na instituição.

Art. 31 – Competência da equipe técnica:

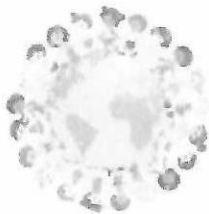
- I. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços desenvolvidos pela entidade assistencial;
- II. Realização de encaminhamento com acompanhamento dos internos para os serviços de apoio;
- III. Participação das reuniões preparatórias de planejamento avaliação dos serviços;
- IV. Alimentação do Sistema informatizado com todos os dados pertinente e atinentes a atividade assistencial;
- V. Elaboração do Plano de Assistência Social de Planejamento Anual;
- VI. Monitoramento e avaliação dos serviços assistenciais do LAR;
- VII. Supervisão e apoio técnico à equipe profissional;
- VIII. Se reportar a diretoria a todo e qualquer evento pertinente aos interesses da instituição Lar Acolhedor;
- IX. Contato com os órgãos, Conselho Tutelar, Secretaria da Assistência Social e outros nos casos de remoção de internos para consultas médicas em outros municípios.

Seção VII DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 32 – O quadro de funcionários será composto de profissionais com curso específico na área a ser analisado no momento da contratação, a ser determinado pela diretoria executiva.

§1º Zelar pelo cumprimento das diretrizes traçadas pela Instituição, em especial aquelas que dizem respeito à execução de programas de atendimento destinados as crianças e aos adolescentes, em conformidade com o que estabelece o ECA.

[assinaturas]



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/000
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Fl. 01
Protocolo 33
Rubr. AB

TÍTULO IV
DOS INTERNOS ABRIGADOS

DIREITOS E DEVERES

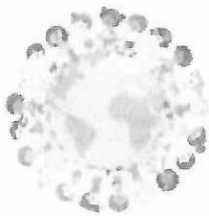
SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 33 – são direitos dos abrigados:

- I. Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II. Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- III. Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- IV. Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;
- V. Prestação de Assistência Jurídica, Social e Psicológica;
- VI. Mobilização da sociedade civil em prol do seu bem estar;
- VII. Difusão dos direitos da criança e do adolescente com vistas à construção de uma sociedade que respeite os direitos da infância e da juventude;
- VIII. Ter matrícula obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental e médio, garantido assim que crianças e adolescentes tenham acesso à escola;
- IX. Requisitar perante órgãos públicos a confecção de certidões de nascimento e outros documentos, quando necessários;
- X. Direito a medidas de encaminhamento a programas de promoção à família, tratamento psicológico ou psiquiátrico, tratamento e tratamento médico;
- XI. Orientar acompanhando a frequência e aproveitamento escolar;
- XII. Ser acompanhado por integrante do Lar Acolhedor em reuniões ou eventos ligados a atividade escolar;
- XIII. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- XIV. Encaminhar ao Ministério Público as infrações contra os direitos de crianças e adolescentes.

AB



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-0
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
FL. 34
Rubr. JB

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 34 – são deveres dos abrigados:

- I. Cumprir regras e normas estabelecidas pela entidade Lar Acolhedor;
- II. Obedecer a ordens Da Diretoria, dos funcionários, familiares e professores;
- III. Ajudar nas tarefas de casa quando designados pelos responsáveis pela Instituição;
- IV. Estudar e frequentar a escola;
- V. Respeitar todas as pessoas independentes de raça, cor, sexo, religião ou classe social;
- VI. Praticar a moral e os bons costumes;
- VII. Conhecer os valores da escola, da família, e da sociedade;
- VIII. Preservar os espaços públicos e meio ambientes,
Socializar-se com outros crianças e adolescentes;
- IX. Respeitar os horários estabelecidos para crianças e adolescentes;
- X. Respeitar seus educadores, funcionários e colegas;
- XI. Estudar em horários fora da escola e fazer as tarefas diariamente

Parágrafo único. O menor acolhido será avaliado conforme seu comportamento através de uma pontuação a ser disciplinada pela equipe técnica com a colaboração das funcionárias.

TÍTULO V

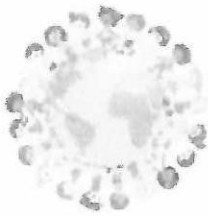
Seção I

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 35 – das infrações disciplinares dos abrigados e sua apuração:

§ 1º. As infrações disciplinares caracterizam-se pela inobservância das disposições deste estatuto, bem como as normas legais e morais que regem o bem e a convivência harmoniosa entre os acolhidos da entidade.

§ 2º. Compete a todo empregado, quando constatar a prática de infração disciplinar, diretamente ou através de denúncia, elaborar e enviar imediatamente à sua chefia imediata, por escrito, informação descrevendo os fatos, sob pena de responsabilidade.



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/000
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo 01	
Fl. 35	
Rubr. AB	

- I. A Diretoria, após comunicada, terá vinte e quatro horas para filtrar e encaminhar as informações à aos órgãos competentes, se necessário, dependendo da gravidade do fato;
- II. O infrator será consultado para justificar seus atos de forma amistosa e conciliadora;
- III. O arquivamento das peças informativas poderá se realizar pela Diretoria após consultar seus membros, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar por falta de objeto material passível de ensejar a aplicação de qualquer sanção;
- IV. Nos casos fatos graves e/ou de repercussão proceder-se-á a apuração através de procedimento próprio pela diretoria executiva conjuntamente com o quadro técnico da Associação. Após será encaminhado ao representante da Promotoria de Justiça e Juizado da Infância e da Juventude. O qual, juntado a decisão da Instituição, que poderá solicitar o desligamento da Instituição Lar Acolhedor.

Parágrafo único: Em de falta gravíssima, como agressão física ou de ato de cunho inapropriado, e exponham as demais crianças a situação de risco a integridade física e/ou psicológica, deverá ser imediatamente solicitado a transferência às expensas do município de origem do abrigado, além do procedimento conforme item anterior.

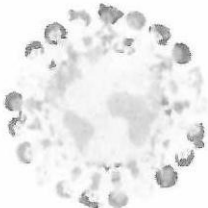
Seção II DO MANDATO

Art. 36 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 37 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo
Fl. 01
Rubr. JB

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputado, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

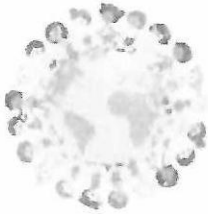
§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados (no caso dos sócios contribuintes precisam estar em dia com suas obrigações sociais), não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 38 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido conforme artigo 17 deste estatuto.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
FL. 01
Rubr. *[Handwritten Signature]*

DA VENDA

Art. 39 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 40 – O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente por proposição da Diretoria Executiva e submetido à aprovação dos socios fundadores que convocados para esse fim, na pessoa de seus últimos quatro presidentes e vice-presidentes, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 41 – As dúvidas e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, submetido à Assembleia Geral, se for o caso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

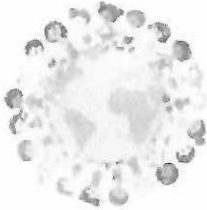
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A todos os funcionários é proibido, dentre outras proibições estabelecidas nas demais normas:

- I. Atuar em matéria que não seja de sua competência;
- II. Exercer qualquer tipo de pressão ou perseguição sobre o subordinado;
- III. Cometer qualquer ato atentatório à integridade física, psíquica e moral do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos objetos e espaços pessoais;

IV. Insurgir-se contra determinações das Chefias ou contra atos da Administração, salvo quando manifestamente ilegais, ou induzir colegas ao descumprimento de tarefas que lhes tenham sido designadas:

[Handwritten Signatures]



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo

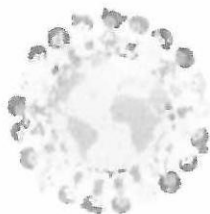
Fl. 38

Rubr. AB

- V. Praticar qualquer ato infringente da norma legal, ética e moral;
- VI. Retirar de lugar próprio, sem prévia autorização ou competência, qualquer documento ou objeto da Associação;
- VII. Valer-se da função para receber quaisquer vantagens em detrimento da dignidade da mesma e da idoneidade da Associação;
- VIII. Dedicar-se às atividades estranhas ao serviço nas dependências da Associação;
- IX. Utilizar materiais, mão de obra, veículos e equipamentos da Associação para fins não autorizados;
- X. Faltar à exata prestação de contas dos valores e objetos confiados a sua responsabilidade;
- XI. Registrar cartão ponto de outro funcionário ou viciar apuração correta da frequência sua ou de terceiro;
- XII. Conduzir em veículo da Associação, sem ordem, pessoas estranhas à mesma ou conduzi-lo para fins que não de serviço;
- XIII. Designar a pessoas estranhas à Associação, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades que lhe são inerentes ou a seus subordinados;
- XIV. Contrariar interesses da Associação deixando de realizar o serviço determinado ou não prestando o atendimento devido;
- XV. Fornecer certidões, declarações ou cópias de documentos sem estar expressamente autorizado;
- XVI. Forjar ou mandar forjar documentos tais como atestados, certidões e outros, para lograr proveito pessoal ou de terceiros, junto à Associação;
- XVII. Representar a Associação junto aos órgãos de comunicação, escrita, falada ou televisada, junto ao Poder Judiciário, bem como junto a qualquer outro organismo sem estar devidamente autorizado ou com procuração específica;
- XVIII. Promover movimento político partidário ou religioso no ambiente de trabalho ou mesmo externamente quando ao serviço.
- XIX. Não utilizar ou manusear telefone celular ou utilizar-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular, durante o serviço.

Art. 43 – É dever de todos:

- a) Fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/000
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

Protocolo
Fl. 77
Rubr.

38
PB

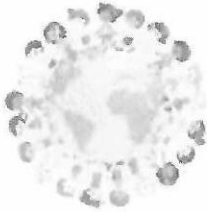
- b) Comunicar aos órgãos competentes, em tempo hábil, as irregularidades havidas em serviço;
- c) Criar e manter, no grupo que dirige, um ambiente sadio, livre de tensões ou atritos pessoais;
- d) Impedir a entrada e permanência de pessoas estranhas para tratar de assuntos alheios ao serviço, quando não credenciadas;
- e) Denunciar imediatamente ação ou omissão que enseja ilegalidade, abuso de poder, imoralidade ou qualquer irregularidade. Será considerado como coautor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou de falta cometida por funcionário, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração;
- f) Coibir o desperdício de material, bem como a utilização de veículos para fins não autorizados;

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta dos seus associados (no caso dos sócios contribuintes precisam estar em dia com suas obrigações sociais), não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer quorum dos associados em segunda e última chamada.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada no CNAS ou entidade pública, necessariamente sediada no Município de Três Passos/RS, por indicação da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

[Handwritten signatures]



LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01
Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS



DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 45 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 47 - O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva cumprirão, a partir do registro da presente norma, o disposto neste Estatuto.

Art. 48 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 49 - A Assembleia Geral Extraordinária RESOLVE aprovar o disposto no presente Estatuto, conforme fatos e atos registrados na Ata nº 14/2017 de 04 de Outubro de 2017, por voto concorde de mais de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão, em atenção às adequações ao texto da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, passando este Estatuto a vigorar na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de Três Passos - RS, revogando-se as disposições em contrário.

Três Passos, RS, 04 de Outubro de 2017.

Debora Eduarda Reis
Secretaria

Lediana Gernany Schu
Presidente
Roger Antunes do Nascimento
OAB/RS nº 103215



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."



DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

Lar Acolhedor, inscrita no CNPJ nº 10.580.349/0001-01, estabelecida na rua Menino Bernardo, nº 888, em Três Passos-RS, neste ato representada por Marcení Krohn, contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada no livro nº 0007 da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Três Passos, 30 de maio de 2022.



Presidente: Lediania Germany Schu

CPF: 982.903.710-04



Contador: Marcení Krohn

CPF: 985.390.000-91 CRC-RS: 082144



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

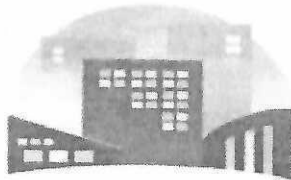
Protocolo	
Fl.	42
Rubr.	

DECLARAÇÃO


Lediana Germany Schu, presidente do Lar Acolhedor, CPF: 982.903.710-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Três Passos, 30 de maio de 2022.


Lediana Germany Schu
Presidente



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS
Estado do Rio Grande do Sul

MATRICULA
 **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS**
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Três Passos, 17 de fevereiro de 2004 FLS 01 MATRICULA 16.725

IMÓVEL Uma fração de terras com a área de cento e vinte mil metros quadrados (120.000,00m²), sendo 35.900m² do lote rural nº 84 e 84.100m² do lote rural nº 85, ambos da 1ª seção Turvo, situado no distrito administrativo da sede, neste município, confrontando ao NORTE, com Lajeado da Divisa; ao SUL, com terras do mesmo lote; a LESTE, com o lote nº 84-A; e, a OESTE, com o lote nº 86, sem benfeitorias.

INCRA: 867 195 000 167 5. Área total: 12,0 ha. Módulo fiscal: 20,0. Nº de Módulos fiscais: 0,60. NIRF. 1.564338-7. IBAMA: 64731. Apresentou no ato da escritura de cessão a declaração do ITR. CCIR: 2000/2001/2002.

PROPRIETÁRIO: ARNOLDO SELL, brasileiro, agricultor, CI 6 026 299 922, SSP/RS, CPF: 078.455.100-68 e sua esposa Misilda Griebler Sell, brasileira, aposentada, CI 1 045 309 406, SSP/RS, CPF: 663.192.850-87, residentes e domiciliados em BR 468, Próximo ao Posto Ipiranga, neste município.

REGISTRO ANTERIOR: T: 16.892, de 29/03/1960, L.3-M, deste Ofício.

PROTOCOLO: 47.845 de 17/02/2004, Livro 1-F, fls. 024.

Três Passos - RS, 17 de fevereiro de 2004. A Registradora Designada. *Sealotto*

ELI IRES STRALITTO Custas R\$ 7,60 Rec. nº 40.980 eis.

R-1-16.725 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada aos 28 dias do mês de maio de 2003, no tabelionato local, livro nº 192, fls. 167, sob nº 26.561, os proprietários acima qualificados Arnaldo Sell e sua mulher Misilda Griebler Sell, venderam somente a área de 17.514,20m², sendo 5.201,30m², do lote nº 84 e, 12.312,90m², do lote nº 85, tudo da 1ª seção Turvo, confrontando dentro da maior com 120.000m², acima descrita, aos srs. **ARTUR ADOLFO REIMANN**, brasileiro, advogado OAB/RS nº 2330, CPF 006 517 450-04, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade; e, **ANTONIO CARLOS SEGHETTO**, brasileiro, advogado, OAB/RS nº 26618, CPF 446 530 770 53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Mirian Sartori Seghetto, residente e domiciliados nesta cidade, por R\$ 5.000,00, valor conv. prov. 62/94 R\$ 5.070,00. **CONDIÇÕES:** Ao de costume. Incra-Ibama, Itr acima descritos. Guia ITBI nº 264/03. Protocolo nº 47.845, livro 1-F, fls. 024, de 17.02.2004 - Três Passos, 02.03.2004. A reg. desig. *Sealotto*

ELI IRES STRALITTO, eis. custas R\$ 74,75 rec. nº 40380.

R.2 - 16.725 - Três Passos, 20 de julho de 2007. Partilha Amigável.
Transmitente: o espólio de ARNOLDO SELL, falecido em 25 de junho de 2007, inscrito no CPF sob o nº 078.455.100-68.
Adquirente: **RUDI SELL**, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6025537413, inscrito(a) no CPF sob o nº 276.089.720-68, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com ANITA SELL.

Continua no verso CONTINUA A FOLHAS



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cont. R.2 Matrícula Três Passos, _____ de _____ de _____ FLS 1v MATRÍCULA 16.725

agricultora, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3063915271, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.203.050-53, brasileiros, residentes e domiciliados em Alto Diamantino, Floresta, no município de Três Passos, RS.

Quinhão: a área de 51.242,90 m² deste imóvel

Conforme Escritura Pública de Partilha Amigável nº 9.143, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 113/114, Livro 57, aos 10 de julho de 2007, a área de 102.485,80 m² deste imóvel foi objeto de partilha, sendo que o quinhão supra mencionado foi atribuído ao herdeiro-filho, como pagamento de sua legítima, pelo valor de R\$ 30.000,00. **ITCD:** recolhido pela avaliação fiscal de R\$ 60.000,000, mediante Certidão nº 53.132. **IBAMA:** CND nº 448202. **ITR:** CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. **CCIR:** CCIR 2003/2004/2005 - 867.195.000.167.5.

Protocolo: 54.249, de 10 de Julho de 2007.

Registradora Bianca Castellar de Faria

Emolumentos: R\$ 143,00

Selo: 0697.06.0700001.00461 R\$ 4,00

R.3 - 16.725 - Três Passos, 20 de julho de 2007. **Partilha Amigável.**

Transmitente: o espólio de ARNOLDO SELL, falecido em 25 de junho de 2007, inscrito no CPF sob o nº 078.455.100-68.

Adquirente: **RUBENS SELL**, brasileiro, segurança, divorciado, residente e domiciliado na rua Wimuth Waldow, 39, bairro Vila Militar, no município de Três Passos, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1040005645, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.128.660-91.

Quinhão: a área de 51.242,90 m² deste imóvel

Conforme Escritura Pública de Partilha Amigável nº 9.143, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 113/114, Livro 57, aos 10 de julho de 2007, a área de 102.485,80 m² deste imóvel foi objeto de partilha, sendo que o quinhão supra mencionado foi atribuído ao herdeiro-filho, como pagamento de sua legítima, pelo valor de R\$ 30.000,00. **ITCD:** recolhido pela avaliação fiscal de R\$ 60.000,000, mediante Certidão nº 53.132. **IBAMA:** CND nº 448202. **ITR:** CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. **CCIR:** CCIR 2003/2004/2005 - 867.195.000.167.5.

Protocolo: 54.249, de 10 de Julho de 2007.

Registradora Bianca Castellar de Faria

Emolumentos: R\$ 143,00

Selo: 0697.06.0700001.00462 R\$ 4,00

R.4 - 16.725 - Três Passos, 09 de Julho de 2008. **Compra e Venda.**

Transmitentes: RUDI SELL, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6025537413, inscrito(a) no CPF sob o nº 276.089.720-68, casado(a) pelo regime da

Continua na folha 2

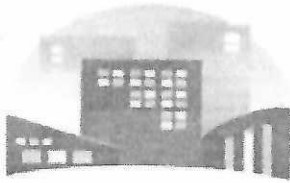
CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Rua Borges de Medeiros, 116 - Centro - Três Passos/RS - Cep 98.600-000

Telefones: 55 3522.8880 e 3522.8870

E-mail: ritrespastos@ritrespastos.com.br - Site: www.ritrespastos.com.br



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul

Protocolo
FL. 45
Rubr. AB



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
Cont R.4

Três Passos, 09 de Julho de 2008

FLS

2

MATRÍCULA

16.725

comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, e sua esposa ANITA SELL, agricultora, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3063915271, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.203.050-53, brasileiros, residentes e domiciliados em Alto Diamantino, Floresta, no município de Três Passos, RS.

Adquirente: DANIEL BECKER, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7076953566, inscrito(a) no CPF sob o nº 999.034.740-91, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com DEBORA REGINA DELAVY BECKER, engenheira química, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9111676285, inscrito(a) no CPF sob o nº 189.744.248-35, brasileiros, residente e domiciliado em Feijão Miúdo, Padre Gonzales, município de Três Passos, RS.

Conforme escritura pública nº 29.213, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 147, do Livro 209, ao 1º de julho de 2008, a área de **35.000,00 m²** deste imóvel foi vendida por R\$ 20.000,00. ITBI: foi recolhido sobre a avaliação fiscal de R\$ 20.000,00, mediante a guia nº 365/08. Certidões Ambientais: IBAMA: CND nº 814790 e 814794; FEPAM: CND nº 01755613 e 01755617; Municipal: CND nº 98/2008. ITR: CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. CCIR: CCIR 2003/2004/2005 - 867.195.000.167-5.

Protocolo: 56.717, 01 de Julho de 2008.

Escrevente Autorizada Caroline Fuchs

Emolumentos: R\$ 124,70

Selo: 0697.06.0700007.01278 R\$ 4,00

AV.5 - 16.725 - Três Passos, 24 de agosto de 2010. **Casamento (Comunhão Parcial de Bens).**

RUBENS SELL casou-se, pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 20 de junho de 2009, com ALDENICIA MARQUES DE JESUS, que passou a chamar-se ALDENICIA MARQUES DE JESUS SELL. A presente averbação é feita em virtude da certidão de casamento, registrada no Registro Civil de Pessoas Naturais de Três Passos.

Protocolo: 62.653, 20 de Agosto de 2010.

Escrevente Autorizada Leila Junges

Emolumentos: R\$ 43,70

Selo: 0697.04.0700008.05451 R\$ 0,50

R.6 - 16.725 - Três Passos, 24 de agosto de 2010. **Compra e Venda.**

Transmitentes: RUBENS SELL, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1040005645, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.128.660-91, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ALDENICIA MARQUES DE JESUS SELL, do lar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9110869361,

CONTINUA NO VERSO

Continua no verso



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul

Protocolo
FL. 46
Rubr. AB



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cont. R.6

FLS	MATRÍCULA
2v	16.725

inscrito(a) no CPF sob o nº 002.033.442-78, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Campo Sales, 235, bairro Isabel, no município de Três Passos, RS e RUDI SELL, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6025537413, inscrito(a) no CPF sob o nº 276.089.720-68, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, e sua esposa ANITA SELL, agricultora, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3063915271, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.203.050-53, brasileiros, residentes e domiciliados em Alto Diamantino, Floresta, no município de Três Passos, RS.

Adquirente: CLAUDENOR DE SOUZA BUENO, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, residente e domiciliado na rua Petrônio Portela, 367, bairro Webers, no município de Três Passos, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7052210461, inscrito(a) no CPF sob o nº 907.442.500-30.

Anuente: ALDENICIA MARQUES DE JESUS SELL, acima qualificada.
Conforme escritura pública nº 30.431, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 035, do Livro 218, aos 07 de julho de 2010, a área de **32.485,80 m²** (R.2 e R.3) deste imóvel foi vendida por R\$ 12.000,00. ITBI: foi recolhido sobre a avaliação fiscal de R\$ 12.000,00, mediante a guia nº 395/10. Certidões Ambientais: IBAMA: CND nºs 1828247, 1828255, 1828275 e 1828291; FEPAM: CND nºs 03162512, 03162517, 03162498 e 03162557; Municipal: CND nº 91/10. ITR: CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. CCIR: CCIR 2006/2007/2008/2009 - 950.122.056.723-2.

Protocolo: 62.653, 20 de Agosto de 2010.
Escrevente Autorizada Leila Junges *Leila Junges*
Emolumentos: R\$ 122,70
Selo: 0697.06.0700007.04945 R\$ 4,00

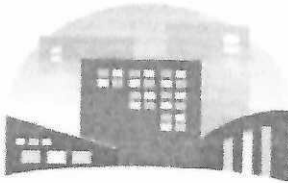
AV.7 - 16.725 - Três Passos, 23 de Maio de 2013. Divórcio.
Conforme averbação (Av.1), realizada na certidão de casamento datada de 20 de junho de 2009, lavrada pelo Registro Civil de Três Passos, é feita a averbação do divórcio do casal RUBENS SELL e ALDENICIA MARQUES DE JESUS SELL, que voltou a se chamar ALDENICIA MARQUES DE JESUS.

Protocolo: 70.771, 03 de Maio de 2013
Segunda Substituta Leila Junges *Leila Junges*
Emolumentos: R\$ 52,20
Selo: 0697.04.1300001.00491 R\$ 0,70

R.8 - 16.725 - Três Passos, 23 de Maio de 2013. Compra e Venda.
Transmitente: RUBENS SELL, brasileiro, divorciado, segurança, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 235, bairro Isabel, no município de Três Passos, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1040005645, inscrito(a) no CPF sob o nº

CONTINUA A FOLHAS

Continua na folha 3



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cont. R.8 Três Passos, 23 de Maio de 2013

FLS.	MATRÍCULA
3	16.725

515.128.660-91.

Adquirente: VALDELIRIO ANTONIO VENDRUSCULO, funcionário público municipal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1011757455, inscrito(a) no CPF sob o nº 397.053.580-87, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ARLETI MARIA VENDRUSCULO, doméstica, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7054121608, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.165.610-91, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Da Bandeira, 461, no município de Três Passos, RS.

Conforme escritura pública nº 31.923, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 133, do Livro 227, aos 03 de maio de 2013, a área de 5.000,00 m² (R.3) deste imóvel foi vendida por R\$ 12.000,00. ITBI: foi recolhido sobre a avaliação fiscal de R\$ 12.000,00, mediante a guia nº 233/13. ITR: CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. CCIR: CCIR 2006/2007/2008/2009 - 950.122.056.723-2.

Protocolo: 70.771, 03 de Maio de 2013.

Segunda Substituta Leila Junges *Leila Junges*

Emolumentos: R\$ 129,40

Selo: 0697.06.1000001.04072 R\$ 5,40

R.9 - 16.725 - Três Passos, 23 de Maio de 2013. Compra e Venda.

Transmitente: RUBENS SELL, brasileiro, divorciado, segurança, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 235, bairro Isabel, no município de Três Passos, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1040005645, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.128.660-91.

Adquirente: NOEMIA SOUZA BUENO KEMPFER, doméstica, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2052207749, inscrito(a) no CPF sob o nº 382.619.100-59, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com CARLOS ROGERIO KEMPFER, pedreiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1029965331, inscrito(a) no CPF sob o nº 415.612.790-72, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Romeu Passos de Oliveira, 57, bairro Webers, no município de Três Passos, RS.

Conforme escritura pública nº 31.840, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 033, do Livro 227, aos 04 de março de 2013, a área de 10.000,00 m² (R.3) deste imóvel foi vendida por R\$ 12.000,00. ITBI: foi recolhido sobre a avaliação fiscal de R\$ 12.000,00, mediante a guia nº 117/13. ITR: CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. CCIR: CCIR 2006/2007/2008/2009 - 950.122.056.723-2.

Protocolo: 70.867, 14 de Maio de 2013.

Segunda Substituta Leila Junges *Leila Junges*

Emolumentos: R\$ 129,40

Selo: 0697.06.1000001.04074 R\$ 5,40

Continua no verso .



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul

Protocolo
Fl. 48
Rubr. B



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cont.

FLS.

3v

MATRÍCULA

16.725

R.10 - 16.725 - Três Passos, 24 de Junho de 2013. Compra e Venda.

Transmitente: RUBENS SELL, brasileiro, divorciado, segurança, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 235, bairro Isabel, no município de Três Passos, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1040005645, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.128.660-91.

Adquirente: **AURI CORNELIUS**, empresário sócio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7024226561, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.462.500-44, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, empresária sócia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3024580676, inscrito(a) no CPF sob o nº 217.333.090-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Júlio de Castilhos, 1233, no município de Três Passos, RS.

Conforme escritura pública nº 31.965, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 182, do Livro 227, aos 24 de maio de 2013, a área de 20.000,00 m² (R.3) deste imóvel foi vendida por R\$ 50.000,00. ITBI: foi recolhido sobre a avaliação fiscal de R\$ 50.000,00, mediante a guia nº 299/13. ITR: CND mencionada na escritura - NIRF nº 1.564.338-7. CCIR: CCIR 2006/2007/2008/2009 - 950.122.056.723-2.

Protocolo: 70.987, 28 de Maio de 2013.

Segunda Substituta Leila Junges *Leila Junges*

Emolumentos: R\$ 243,20

Selo: 0697.06.1000001.04207 R\$ 5,40

AV.11 - 16.725 - Três Passos, 01 de Setembro de 2014. Averbação Acautelatória.

Devedor: DANIEL BECKER.

Credor: **IMACOL - COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTO AUGUSTO LTDA.**

Conforme certidão judicial datada de 22 de agosto de 2014, e assinada pela escrivã judicial designada Elisandra D Mendonça, foi ajuizada em data de 07 de julho de 2014 uma ação de execução de título executivo extrajudicial - processo nº 075/1.14.0001699-6, que tramita na 2ª Vara Judicial da comarca de Três Passos, cujo valor da causa é R\$ 116.610,58, sendo que a devida averbação recai sobre a área de 35 000,00 m² (R.4)

Protocolo: 74 653, 22 de Agosto de 2014.

Segunda Substituta Leila Junges *Leila Junges*

Emolumentos: R\$ 108,55

Selo: 0697.06.1400001.00868 R\$ 5,40

R.12 - 16.725 - Três Passos, 26 de Setembro de 2014. Compra e Venda.

Transmitentes: DANIEL BECKER, agricultor, portador(a) da Carteira de Identidade nº

Continua na folha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Rua Borges de Medeiros, 116 - Centro - Três Passos/RS - Cep 98.600-000

Telefones: 55 3522.8880 e 3522.8870

E-mail: ritrespastos@ritrespastos.com.br - Site: www.rtitrespastos.com.br



Protocolo	
Fl.	53
Rubr.	AB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cont. R. 16 Três Passos, 16 de Fevereiro de 2017

FLS.

5

MATRÍCULA

16 725 9

CPF sob o nº 023.328.260-25, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Petrônio Portela, 367, Bairro Webers, no município de Três Passos, RS.

Adquirente: GILBERTO CARLOS DAHM, policial militar, portador da Carteira de Identidade nº 4056649488, inscrito no CPF sob o nº 932.894.050-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ROSANGELA DAHM, repositora, portadora da Carteira de Identidade nº 7069806599, inscrita no CPF sob o nº 941.405.610-68, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Romeu Passos de Oliveira, 45, bairro Weber, no município de Três Passos, RS.

Anuente: ALINE GERINGER DE SOUZA BUENO, acima qualificada.

Neste ato registro a compra e venda da área de **12.002,00 m²** (R.6) do imóvel nos termos da escritura pública nº 33.831, lavrada em 8/2/2017 pelo Tabelionato de Notas de Três Passos, às fls. 134, do Livro 238, valor de R\$ 35.000,00. ITBI recolhido em guia nº 14/17 sobre a avaliação fiscal de R\$ 35.000,00. Cadastro rural - Certidões Ambientais: dispensadas na escritura pública. ITR: NIRF nº 1.564.338-7. CCIR 2015/2016: 950.122.056.723-2.

Condições do título: Nos termos da Certidão nº 34/2017 expedida pela PM de Três Passos, a área supra esta localizada em perímetro rural destinada ao cultivo agrícola, não configurando loteamento clandestino.

DOI: emitida nos termos da legislação vigente.

Protocolo: 80.233, 9 de fevereiro de 2017.

Segunda Substituta Leila Junges *Leila Junges*

Emolumentos: R\$ 285,10

Selo: 0697.06.1400001.03844 R\$ 24,50

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Rua Borges de Medeiros, 116 - Centro - Três Passos/RS - Cep 98.600-000

Telefones: 55 3522.8880 e 3522.8870

E-mail: ritrespastos@ritrespastos.com.br - Site: www.ritrespastos.com.br



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul

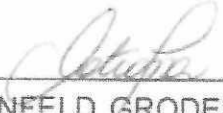
CERTIDÃO INTEGRAL DA MATRÍCULA IDENTIFICADA ABAIXO

MATRÍCULA: 16.725 (ref: pedido de certidão nº 57.612).

Certifico que a presente página e a(s) página(s) que compõe(m) a reprodução da aludida matrícula, sendo todas elas autenticadas com a rubrica que faço uso, formam um fiel expediente do(s) assento(s) lançado(s) no livro 2-RG, deste Serviço, pertinente(s) à referida matrícula (art. 19, § 1º, da Lei 6015/1973).

O referido é verdade e dou fé.

Três Passos, 27 de Novembro de 2020, às 10:51h.


JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS - Oficial Registradora
LUCIANE DANIELA JUNGES - Oficial Substituta
LEILA GRACIELI JUNGES - Oficial Substituta
JATIANA STRAUSS - Escrevente Autorizada

Certidão válida por trinta (30) dias - Prov. 34/95 - CGJ

Emolumentos: R\$ 67,10

01 Certidão 09 pag. - 5 R\$ 46,00 (0697.04.2000009.00471) R\$ 3.30

01 Busca R\$ 9,50 (0697.02.2000006.04545) R\$ 1.90

01 Processamento eletrônico de dados R\$ 5,00 (0697.01.2000008.02218) R\$ 1.40



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099358 53 2020 00009904 81

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Rua Borges de Medeiros, 116 - Centro - Três Passos/RS - Cep 98.600-000

Telefones: 55 3522.8880 e 3522.8870

E-mail: ritrespastos@ritrespastos.com.br - Site: www.ritrespastos.com.br



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.600-000

Missão:


"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	53
Rubr.	AB

DECLARAÇÃO

Lediana Germany Schu, presidente do LAR ACOLHEDOR, CPF 982.903.710-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Três Passos não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Três Passos;

Três Passos, 30 de maio de 2022.


Lediana Germany Schu
Presidente

PORTARIA Nº 84, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 392/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.032768/2020-42, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Abrigo Santa Luzia - CNPJ: 34.050.419/0001-70, sediada no Rio de Janeiro/RJ, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 418/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 85, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 393/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.034422/2020-89, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Escola de Trabalho Oficina do Senhor, CNPJ 07.434.087/0001-54, sediada em Fortaleza/CE, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 433/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 86, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 395/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.033182/2020-03, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Comunidade das Famílias São Pedro, CNPJ 45.113.750/0001-08, sediada em Fernandópolis/SP, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 444/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 87, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 395/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.032916/2020-29, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Sonho Real, CNPJ 57.726.119/0001-63, sediada em Ribeirão Preto/SP, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 357/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 88, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 396/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.032914/2020-30, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Ação Social e Cultural Nossa Senhora da Lapa, CNPJ 82.101.924/0001-49 - Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 358/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 89, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) SOCIEDADE EUNICE WEAVER, 04.510.053/0001-03, CRUZEIRO DO SUL/AC, 71000.091417/2014-25, 41975/2021.
- 2) REBUSCA - AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA VIÇOSENSE, 20.321.675/0001-40, VICOSA/MG, 71000.002281/2016-59, 50676/2021.
- 3) SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHANDO PARA O FUTURO, 47.389.788/0001-33, SÃO PAULO/SP, 23000.054599/2016-72, 56434/2021.
- 4) INSTITUTO LEGU'S, 27.955.114/0001-41, PERUIBE/SP, 71000.046327/2020-28, 56612/2021.
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, 15.392.012/0001-86, COXIM/MS, 71000.054624/2020-47, 56704/2021.
- 6) OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB, 00.507.277/0001-05, BRASÍLIA/DF, 71000.054229/2020-64, 56696/2021.
- 7) INSTITUTO LIVRES, 08.052.116/0001-86, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.062744/2020-18, 56847/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POCRANE, 09.307.060/0001-26, POCRANE/MG, 235874.000259/2019.
- 2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 35.446.061/0001-61, SALGUEIRO/PE, 235874.000274/2019.
- 3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE POTÉ, 03.525.817/0001-71, POTÉ/MG, 235874.000346/2019.
- 4) ASSOCIAÇÃO CEARENSE PRO IDOSOS, 05.812.383/0001-16, FORTALEZA/CE, 235874.000344/2019.
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01.863.050/0001-65, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 235874.0003491/2019.

6) INSTITUTO CANTO DE LUZ, 04.277.544/0001-56, SÃO PAULO/SP, 235874.0003750/2019.

7) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA - ABRADESA, 08.334.896/0001-57, BELEM/PA, 235874.0004000/2019.

8) RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA, 53.804.904/0001-00, PIRANGUI/SP, 235874.0004092/2019.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENTRE RIOS, 08.087.685/0001-67, ENTRE RIOS/SC, 235874.0004108/2019.

10) CASA DO ITANHANDUENSE SARAH GUEDES COSTA, 01.484.857/0001-97, ITANHANDU/MG, 235874.0004387/2019.

11) CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA, 08.687.825/0001-38, ITUIUTABA/MG, 235874.0004660/2019.

12) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE, 05.437.350/0001-33, ARACAJU/SE, 235874.0005120/2019.

13) FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA, 01.347.902/0001-61, IPIRÁ/BA, 235874.0005455/2019.

14) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCEIÇÃO DOS OUIROS, 25.651.357/0001-60, CONCEIÇÃO DOS OUIROS/MG, 235874.0005643/2019.

15) ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DO BEM ESTAR DO MENOR, 47.602.792/0001-38, PALMITAL/SP, 235874.0006787/2019.

16) INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU, 19.345.905/0001-21, BATAGUASSU/MS, 235874.0007927/2019.

17) LAR DE IDOSOS DE SILVANIA (LIS), 01.998.731/0001-30, SILVÂNIA/GO, 235874.0008051/2019.

18) ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA, 17.290.481/0001-10, MONTEIRO/PB, 235874.0008522/2019.

19) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETITE-BA, 02.446.973/0001-84, CAETITE/BA, 235874.0008445/2019.

20) LAR DR NAPOLEAO LAUREANO, 04.282.009/0001-93, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, 235874.0008550/2019.

21) LAR DOS VELHINHOS DOUTOR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 02.624.344/0001-05, ITUMBIARA/GO, 235874.0009618/2019.

22) FUNDAÇÃO GIACOMO E LUCIA PERRONE, 05.596.271/0001-75, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 235874.0010560/2020.

23) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MARIA JOÃO DE DEUS, 63.893.622/0001-06, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0010702/2020.

24) CONSELHO CENTRAL DE LAGOA FORMOSA DA SSVSP, 00.216.639/0001-09, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0011438/2020.

25) UNIDADE VICENTINA DE CERES, 06.068.767/0001-39, CERES/GO, 235874.0013279/2020.

26) CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, 04.353.478/0001-56, ECOPORANGA/ES, 235874.0014949/2020.

27) ASSOCIAÇÃO IRMA DULCE, 07.590.356/0001-71, TIJUCAS/SC, 235874.0013687/2020.

28) ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZAGEM JOVENS DO AMANHÃ, 31.998.508/0001-54, GUARUPÉ/MG, 235874.0014964/2020.

29) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA FELICIDADE, 22.643.837/0001-91, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0017096/2020.

30) GAMT - GRUPO DE ACESSORIA E MOBILIZACAO DE TALENTOS, 46.654.158/0001-86, CAÇAPAVA/SP, 235874.0017940/2020.

31) LAR SAO VICENTE DE PAULO, 22.957.567/0001-93, NOVA RESENDE/MG, 235874.0022012/2020.

32) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE COTRIGUACU, 14.989.581/0001-40, COTRIGUACU/MT, 235874.0021992/2020.

33) INSTITUTO IZIANE CASTRO, 21.001.674/0001-80, SÃO LUÍS/MA, 235874.0023149/2020.

34) INSTITUTO CASA DO CAMINHO IRMÃOS SAMARITANOS, 11.086.646/0001-50, EMBU/SP, 235874.0023234/2020.

35) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO, 19.459.769/0001-09, ROLIM DE MOURA/RO, 235874.0023214/2020.

36) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAI, 28.429.133/0001-05, ITAJAÍ/SC, 235874.0023608/2020.

37) ASSOCIACAO PRO-IDOSOS DE IMPERATRIZ, 05.538.854/0001-40, IMPERATRIZ/MA, 235874.0023821/2020.

38) ILPI ASILO NICOLINO GULHOT PARA VELHICE DESAMPARADA, 31.463.557/0001-92, RESENDE/RJ, 235874.0023895/2020.

39) LAR ESPERANCA MARY TARANGER, 87.662.151/0001-93, RIO PARDO/RS, 235874.0025521/2020.

40) ASEVI - AÇÃO SOCIAL ESPERANCA E VIDA, 03.637.198/0001-07, PESQUEIRA/PE, 235874.0026320/2020.

41) ASSOCIACAO FILANTROPICA DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE AUDITIVO, 18.255.216/0001-63, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0026650/2020.

42) ASSOCIACAO CATOLICA SAGRADA FAMILIA, 05.448.826/0001-31, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0027047/2020.

43) ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA, 55.641.468/0001-57, SÃO PAULO/SP, 235874.0027162/2020.

44) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GUARAPUAVA, 80.620.479/0001-06, GUARAPUAVA/PR, 235874.0026948/2020.

45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 23.773.120/0001-27, ARAÚJOS/MG, 235874.0026550/2020.

46) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANORTE, 02.810.818/0001-93, MIRANORTE/TO, 235874.0027276/2020.

47) ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS DA. INEZ MARIA DE JESUS, 23.370.265/0001-87, UBERABA/MG, 235874.0021044/2020.

48) UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARE, 03.139.962/0001-14, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027932/2020.

49) MOVIMENTO DE APOIO COMUNITARIO, 16.444.473/0001-18, JUAZEIRO/BA, 235874.0027927/2020.

50) WE WORLD - GVC BRASIL, 21.745.041/0001-87, FORTALEZA/CE, 235874.0027832/2020.

51) ASSOCIACAO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, 03.802.417/0001-66, RIO GRANDE DA SERRA/SP, 235874.0027290/2020.

52) ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTÃ, 44.998.144/0001-54, BAURURU/SP, 235874.0026663/2020.

53) ASSOCIACAO DE ACOHLHIMENTO NOSSO LAR, 28.830.927/0001-78, SILVEIRÂNIA/MG, 235874.0030973/2021.

54) GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, 78.197.795/0001-67, MARINGÁ/PR, 235874.003119/2021.

55) LAR VICENTINO DE LAGOINHA OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO, 45.167.079/0001-88, LAGOINHA/SP, 235874.0080455/2021.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 91, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO, 83.886.648/0001-34, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.051421/2014-51, 46166/2021, de 01/01/2015 a 31/12/2021.

2) AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, 76.712.918/0001-25, CURITIBA/PR, 71000.125713/2014-37, 46954/2021, de 16/05/2015 a 15/05/2018.

3) OBRA ASSISTENCIAL E SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, 45.398.898/0001-36, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.023961/2020-92, 56375/2021, de 20/07/2018 a 19/07/2021.

4) COMISSÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ, 82.747.478/0001-44, ITAJAÍ/SC, 71000.041967/2018-27, 55060/2021, de 07/10/2018 a 06/10/2023.

5) ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS AMIGOS DE BETANIA, 03.653.432/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.033978/2021-39, 57192/2021, de 14/09/2020 a 13/09/2023.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA, 04.591.605/0001-55, TAMARANA/PR, 71000.026333/2020-69, 56373/2021, de 28/05/2020 a 27/05/2025.

7) AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA, 04.896.079/0001-31, SALVADOR/BA, 71000.048877/2020-81, 56636/2021, de 18/10/2020 a 17/10/2023.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAMIRIM, 83.784.983/0001-21, GUARAMIRIM/SC, 71000.051059/2020-66, 56669/2021, de 30/01/2021 a 29/01/2024.

9) INSTITUTO DOM ORIONE, 00.102.921/0001-65, BRASILIA/DF, 71000.052285/2020-64, 56675/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

10) INSTITUTO PRÓ VIDA SÃO SEBASTIÃO, 49.263.528/0001-42, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.052588/2020-87, 56686/2021, de 14/08/2021 a 30/10/2024.

11) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO CEARÁ, 07.128.770/0001-63, FORTALEZA/CE, 71000.053990/2020-89, 56709/2021, de 22/08/2020 a 21/08/2025.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LENCÓIS PAULISTA, 44.526.812/0001-40, LENCÓIS PAULISTA/SP, 71000.055293/2020-62, 56705/2021, de 02/10/2021 a 01/10/2024.

13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRINEÓPOLIS, 83.800.037/0001-21, IRINEÓPOLIS/SC, 71000.057677/2020-10, 56742/2021, de 27/09/2021 a 26/09/2026.

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, 00.573.287/0001-49, BRASILIA/DF, 71000.058755/2020-01, 56763/2021, de 30/10/2021 a 29/10/2024.

15) JUVENTUDE CÍVICA POAENSE - JUCIP, 03.318.766/0001-07, POA/SP, 71000.059408/2020-98, 56781/2021, de 17/10/2021 a 16/10/2024.

16) ASBRINC - ASSOCIAÇÃO BRINCAR E CRESCER, 06.141.723/0001-97, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.059963/2020-10, 56801/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.

17) INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO, 24.340.108/0001-91, CURITIBA/PR, 71000.062605/2020-94, 56838/2021, de 28/02/2021 a 27/02/2026.

18) RECANTO CRISTO VIVO, 03.603.701/0001-03, VALPARAISO DE GOIAS/GO, 71000.061234/2020-23, 56839/2021, de 19/05/2021 a 18/05/2026.

19) LAR DONATO FLORES, 72.196.256/0001-27, TATUI/SP, 71000.062355/2020-92, 56840/2021, de 15/06/2021 a 14/06/2024.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO, 04.518.502/0001-60, RIO BRANCO/AC, 71000.062759/2020-86, 56844/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2024.

21) CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS, 92.226.547/0001-28, PELOTAS/RS, 71000.062761/2020-55, 56841/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

22) ASSOCIAÇÃO DOS PATRULHEIROS E GUARDA MIRIM DE HORTOLÂNDIA, 04.463.430/0001-09, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.062765/2020-33, 56906/2021, de 30/07/2021 a 29/07/2026.

23) CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCATIVO COMUNITÁRIO, 10.941.315/0001-97, SANTA RITA/PB, 71000.062752/2020-64, 56846/2021, de 29/06/2021 a 28/06/2024.

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACADOR, 82.800.103/0001-09, CACADOR/SC, 71000.062619/2020-16, 56835/2021, de 09/07/2021 a 08/07/2024.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MACEIÓ, 12.321.592/0001-22, MACEIÓ/AL, 71000.062754/2020-53, 56843/2021, de 30/01/2021 a 29/01/2024.

26) CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 07.827.336/0001-71, OIRAS/PI, 71000.062611/2020-41, 56923/2021, de 28/04/2021 a 27/04/2026.

27) CENTRO ESPÍRITA SEBASTIANA BARBOSA FERREIRA, 51.829.406/0001-12, FRANCA/SP, 71000.062615/2020-20, 56947/2021, de 22/03/2021 a 21/03/2025.

28) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO BROOKLIN, 53.812.574/0001-20, SÃO PAULO/SP, 71000.062748/2020-04, 56845/2021, de 30/04/2021 a 29/04/2026.

29) LAR ESPERANÇA E AMOR DE PASSA QUATRO, 11.004.490/0001-10, PASSA QUATRO/MG, 71000.000168/2021-04, 56834/2021, de 11/06/2021 a 10/06/2026.

30) LAR FRATERNIDADE MARIA DE NAZARE, 38.733.218/0001-28, BELO HORIZONTE/MG, 71000.062753/2020-17, 56949/2021, de 13/07/2021 a 12/07/2026.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS APAS, 75.439.653/0001-70, JOACABA/SC, 235874.000244/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.

2) LAR ESPÍRITA MARIA LOBATO DE FREITAS, 19.352.764/0001-74, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0003376/2019 de 24/05/2020 a 23/05/2025.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM, 04.678.919/0001-90, GOIOXIM/PR, 235874.0003364/2019 de 03/10/2020 a 02/10/2024.

4) SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 51.666.360/0001-68, LINS/SP, 235874.0004334/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

5) RECANTO DO VOVÔ, 51.091.296/0001-34, BIRIGUI/SP, 235874.0005159/2019 de 12/06/2020 a 11/06/2023.

6) SOCIEDADE DE AÚXÍLIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, 92.042.159/0001-97, PASSO FUNDO/RS, 235874.0005233/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

7) LAR VICENTINO PADRE LAURO, 05.264.636/0001-64, NOVA SERRANA/MG, 235874.000654/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

8) MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BARRIO DE PANTALEÃO, 43.467.836/0001-03, AMPARO/SP, 235874.0007230/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANAÚBA, 25.210.881/0001-04, JANAÚBA/MG, 235874.0008273/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2023.

10) LAR SÃO MATEUS, 00.132.080/0001-39, MATEUS LEME/MG, 235874.0008395/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

11) ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR, 01.363.886/0001-09, TANGARÁ DA SERRA/MT, 235874.0008584/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.

12) RECANTO SALVADOR PIREZ, 18.198.879/0001-93, SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, 235874.0009693/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.

13) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATARINA LABOURÉ - AASCL, 07.370.422/0001-06, FORTALEZA/CE, 235874.0009787/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

14) LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, 77.870.145/0001-78, IPORÁ/PR, 235874.0009571/2019 de 24/07/2020 a 23/07/2025.

15) SPB/BRASIL - PESTALOZZI DO BRASIL, 33.752.023/0001-01, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009829/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

16) ASSOCIAÇÃO JAGUARIUNENSE DE JOVENS APRENDIZES, 50.067.016/0001-90, JAGUARIUNÁ/SP, 235874.0009859/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2025.

17) ASILO DR CARLOS ROMEIRO OBRA UNIDA A SOC S V DE PAULO, 19.177.245/0001-17, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 235874.0009843/2019 de 27/12/2019 a 26/12/2022.

18) ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE, 01.053.700/0001-07, VOTUPORANGA/SP, 235874.0009697/2019 de 10/11/2020 a 09/11/2023.

19) COMUNIDADE KOLPING DE MARACÁI, 49.897.473/0001-22, MARACÁI/SP, 235874.0011285/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, 88.142.955/0001-24, CAÇAPAVA DO SUL/RS, 235874.0015030/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

21) ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS, 03.051.673/0001-69, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0015164/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2023.

22) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARULHOS, 47.351.044/0001-20, GUARULHOS/SP, 235874.0015638/2020 de 17/05/2020 a 16/05/2025.

23) CENTRO INTEG DE ASSIST SOCIAL DA IGR EV ASS DE DEUS RGN, 08.712.127/0001-45, NATAL/RN, 235874.0016320/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

24) LAR DO VELHINHO DE VOTUPORANGA, 51.854.586/0001-92, VOTUPORANGA/SP, 235874.0016379/2020 de 06/05/2021 a 05/05/2026.

25) ASSOCIAÇÃO SANTO INACIO P/INTEGR DO TRAB. ESPECIAL ASIITE, 58.166.281/0001-37, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0016409/2020 de 22/05/2020 a 21/05/2025.

26) SOCIEDADE DE OBRAS RELIGIOSAS DE MONTEIRO LOBATO, 45.178.886/0001-04, MONTEIRO LOBATO/SP, 235874.0016527/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

27) LAR DOS VELHINHOS DE COLORES DE SANTA ADELIA, 49.687.791/0001-69, SANTA ADELIA/SP, 235874.0016804/2020 de 04/06/2020 a 03/06/2025.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA, 77.477.115/0001-04, JAGUARIAÍVA/PR, 235874.0014317/2020 de 19/06/2020 a 18/06/2023.

29) SOCIEDADE BENEFICENTE CASA DA ESPERANÇA, 62.713.680/0001-48, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0017187/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.

30) LAR DOS IDOSOS OTAVIO CARDOSO DE BARROS, 00.689.045/0001-15, CURUIÁ/PR, 235874.0017321/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.

31) SOCIEDADE PORTO ALEGRENSE DE AÚXÍLIO AOS NECESSITADOS, 92.855.600/0001-50, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0017604/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.

32) CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI - CAMAG, 31.721.475/0001-09, IRUPI/ES, 235874.0017793/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

33) ASSOCIACAO SAO PIO, 08.848.751/0001-74, ARAQUARA/SP, 235874.0018122/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

34) VILA VICENTINA JOAQUIM LARANJO COSTA, 04.448.736/0001-88, OLIVEIRA/MG, 235874.0018168/2020 de 06/07/2020 a 05/07/2025.

35) UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL, 46.644.217/0001-35, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0018269/2020 de 26/02/2021 a 25/02/2024.

36) CASA DO PEQUENO CIDADÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, 04.436.297/0001-93, SÃO PAULO/SP, 235874.0018316/2020 de 29/06/2021 a 28/06/2024.

37) A ALTERNATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL, 53.835.690/0001-65, SÃO PAULO/SP, 235874.0018526/2020 de 29/01/2021 a 28/01/2026.

38) AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA, 03.126.941/0001-64, BRASILIA/DF, 235874.0018970/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

39) INSTITUTO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTHEA, 01.212.674/0001-12, SÃO PAULO/SP, 235874.0019114/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

40) SOCIEDADE ESPÍRITA OBRIFEIROS DA VIDA ETERNA, 82.898.230/0001-84, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0019123/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.

41) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM PROL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 90.153.164/0001-41, CAMAQUÃ/RS, 235874.0019439/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.

42) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SETÁ, 44.622.223/0001-66, CAMPINAS/SP, 235874.0019385/2020 de 09/07/2021 a 08/07/2024.

43) ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, 60.647.435/0001-54, CARAPICUIBA/SP, 235874.0020065/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

44) AMAMOS - CASA DE ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 51.441.939/0001-22, OSASCOS/SP, 235874.0020275/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

45) CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOC S VICENTE DE PAULO, 24.670.614/0001-49, COLIDER/MT, 235874.0020474/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2023.

46) INSTITUTO DE PROMOCÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO, 00.794.227/0001-56, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010889/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2024.

47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS, 80.894.660/0001-00, BORRAZÓPOLIS/PR, 235874.0020804/2020 de 17/10/2020 a 16/10/2023.

48) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 84.545.219/0001-66, SANTARÉM/PA, 235874.0020832/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.

49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO, 75.447.995/0001-32, FRAIBURGO/SC, 235874.0021155/2020 de 25/04/2020 a 24/04/2023.

50) INSTITUTO PILAR, 05.875.060/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0021131/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

51) CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, 02.338.667/0001-24, BOM JESUS DO ITABAPORANA/RJ, 235874.0021222/2020 de 16/12/2021 a 15/12/2026.

52) REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL DE MARINGÁ - PARANÁ, 76.718.592/0001-43, MARINGÁ/PR, 235874.0021230/2020 de 27/08/2020 a 26/08/2023.

53) LAR DOS IDOSOS SÃO JERÔNIMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 18.327.585/0001-14, JABOTICABATUBAS/MG, 235874.0021804/2020 de 27/10/2020 a 26/10/2025.

54) GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER SUL BAHIA, 01.592.808/0001-78, ITABUNA/BA, 235874.0021030/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

55) ALDEIA DO FUTURO - ASSOCIACAO PARA MELHORIA DA CONDICAO DA POPULACAO CARENTE, 74.137.126/0001-49, SÃO PAULO/SP, 235874.0022559/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

56) LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 59.767.210/0001-52, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 235874.0022555/2020 de 26/09/2020 a 25/09/2025.

57) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 32.944.357/0001-14, SORRISO/MT, 235874.0022595/2020 de 03/05/2021 a 02/05/2024.

58) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERMELHO, 03.566.691/0001-83, RIO VERMELHO/MG, 235874.0022686/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.

59) FUNDAÇÃO BENEFICENTE LUCAS ARAÚJO, 92.034.156/0001-01, PASSO FUNDO/RS, 235874.0022914/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

60) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA, 89.472.096/0001-02, NOVA PRATA/RS, 235874.0022613/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.

61) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA, 13.609.771/0001-22, FEIRA DE SANTANA/BA, 235874.0022526/2020 de 25/09/2021 a 24/09/2024.

62) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENÂNCIO AIRES, 89.691.489/0001-07, VENÂNCIO AIRES/RS, 235874.0023236/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.

63) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, 54.149.562/0001-20, CAMPINAS/SP, 235874.0023228/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

64) ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, 46.067.211/0001-42, CAMPINAS/SP, 235874.0023408/2020 de 25/04/2021 a 24/04/2024.

65) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO, 07.393.772/0001-80, ALTO PARAÍSO/PR, 235874.0023380/2020 de 28/09/2021 a 27/09/2026.

66) C.A.S.A.- COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR, 08.516.990/0001-27, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0022739/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

67) AÇÃO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO, 61.750.246/0001-75, SÃO PAULO/SP, 235874.0023926/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

68) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 48.276.786/0001-09, CACHOEIRA PAULISTA/SP, 235874.0024062/2020 de 21/02/2021 a 20/02/2026.

- 69) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO - APAE, 18.109.844/0001-30, MARQUINHO/PR, 235874.0024351/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 70) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO ANOSCAR, 04.237.324/0001-07, OSASCO/SP, 235874.0024347/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 71) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 87.902.888/0001-36, VACARIA/RS, 235874.0022870/2020 de 13/02/2021 a 12/02/2024.
- 72) CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, 51.820.785/0001-80, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0024581/2020 de 06/10/2021 a 05/10/2024.
- 73) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS - APAE, 45.299.377/0001-21, BATATAIS/SP, 235874.0024723/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 74) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ, 03.030.798/0001-02, CORUMBÁ/MS, 235874.0015516/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2025.
- 75) FUNDAÇÃO JOVEM PROFISSIONAL, 62.203.427/0001-44, SÃO PAULO/SP, 235874.0024835/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 76) ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, 50.984.855/0001-72, JUNDIAÍ/SP, 235874.0024894/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 77) ASSOCIAÇÃO RECICLAZARO, 03.960.066/0001-11, SÃO PAULO/SP, 235874.0024031/2020 de 18/07/2021 a 17/07/2024.
- 78) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM, 89.669.295/0001-05, CAMPO BOM/RS, 235874.0024976/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 79) CENTRO DE APRENDIZADO E MONITORAMENTO PROFISSIONAL DO CAXINGUI, 48.876.445/0001-66, SÃO PAULO/SP, 235874.0025064/2020 de 28/11/2020 a 27/11/2023.
- 80) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA, 78.502.960/0001-47, PONTE SERRADA/SC, 235874.0025070/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
- 81) CASA JOSE COLTRO, 59.483.099/0001-72, SÃO PAULO/SP, 235874.0025246/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
- 82) AMIGOS MAOS ABERTAS, 05.934.273/0001-27, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0025243/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2024.
- 83) PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, 01.053.806/0001-00, ARARAQUARA/SP, 235874.0025207/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
- 84) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DE SANTA CRUZ, 35.667.104/0001-39, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, 235874.0025301/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
- 85) ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO, 17.221.615/0001-40, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0025294/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 86) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOLIS, 44.490.464/0001-07, ITAPOLIS/SP, 235874.0025346/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 87) GRUPO ASSISTENCIAL BOREIA, 06.011.430/0001-95, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0025501/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 88) CASA DE LUCAS NÚCLEO BENEFICENTE EDUCACIONAL, 74.333.816/0001-73, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0025475/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2023.
- 89) ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL, 43.567.809/0001-02, SÃO PAULO/SP, 235874.0025472/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2024.
- 90) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU, 80.889.744/0001-48, PEABIRU/PR, 235874.0025552/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.
- 91) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO, 87.298.188/0001-84, LAJEADO/RS, 235874.0025550/2020 de 22/03/2021 a 21/03/2024.
- 92) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BREJO SANTO - CE, 05.455.514/0001-55, BREJO SANTO/CE, 235874.0025548/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
- 93) PROJETO GUADALAJARA, 10.490.688/0001-99, CAUCAIA/CE, 235874.0025546/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2025.
- 94) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ORLÂNDIA, 47.060.173/0001-69, ORLÂNDIA/SP, 235874.0025512/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2024.
- 95) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINO, 02.610.068/0001-18, DIVINO/MG, 235874.0025367/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
- 96) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS, 17.835.364/0001-94, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0023759/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 97) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA TEREZA DE JESUS AETJ, 83.903.096/0001-25, SÃO JOSÉ/SC, 235874.0017218/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
- 98) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARILIA, 52.058.484/0001-23, MARILIA/SP, 235874.0025716/2020 de 18/06/2021 a 17/06/2024.
- 99) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE MARILENA, 02.430.522/0001-59, MARILENA/PR, 235874.0025696/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 100) ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA - APAE ARAGUAÍNA, 00.767.202/0001-63, ARAGUAÍNA/TO, 235874.0025693/2020 de 18/08/2021 a 17/08/2024.
- 101) CÍRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL - CAMPI, 46.250.999/0001-28, INDAIATUBA/SP, 235874.0025676/2020 de 18/09/2021 a 17/09/2024.
- 102) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 84.001.981/0001-81, ALTAMIRA/PA, 235874.0025665/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
- 103) ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA, 78.318.649/0001-42, LONDRINA/PR, 235874.0025615/2020 de 29/09/2021 a 28/09/2024.
- 104) ASSOCIAÇÃO NOSSO SONHO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 08.799.999/0001-92, SÃO PAULO/SP, 235874.0011611/2020 de 31/07/2021 a 30/10/2024.
- 105) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE, 76.852.615/0001-08, BRUSQUE/SC, 235874.0025797/2020 de 30/12/2020 a 29/12/2023.
- 106) ASSOCIAÇÃO CRISTÁ LAR COLMEIA, 72.521.412/0001-88, CAMPO BOM/RS, 235874.0025790/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2024.
- 107) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO, 45.372.729/0001-27, SERTÃOZINHO/SP, 235874.0025878/2020 de 18/05/2021 a 17/05/2024.
- 108) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, 70.097.894/0001-65, CAMPINA GRANDE/PB, 235874.0025863/2020 de 17/05/2021 a 16/05/2024.
- 109) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.871.111/0001-09, SOMBRIO/SC, 235874.0025377/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2025.
- 110) ASSOCIAÇÃO REFÚGIO, 07.778.949/0001-66, CAMBÉ/PR, 235874.0025814/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
- 111) REDE ESPERANÇA, 68.636.117/0001-08, CURITIBA/PR, 235874.0026093/2020 de 22/03/2021 a 21/03/2026.
- 112) LACE - NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA NA DIVERSIDADE, 49.356.157/0001-43, SÃO PAULO/SP, 235874.0026062/2020 de 19/06/2021 a 18/06/2024.
- 113) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTIAGO, 89.706.451/0001-52, SANTIAGO/RS, 235874.0025770/2020 de 16/01/2021 a 15/01/2026.
- 114) ORGANIZAÇÃO FÊNIX, 03.228.539/0001-90, BARUERI/SP, 235874.0026141/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2023.
- 115) CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC, 51.876.357/0001-79, CAMPINAS/SP, 235874.0026285/2020 de 15/05/2021 a 14/05/2024.
- 116) INSTITUTO ROBERTO MIRANDA - IRM, 78.022.746/0001-93, LONDRINA/PR, 235874.0025727/2020 de 06/05/2021 a 05/05/2024.
- 117) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU - APAE, 13.046.636/0001-16, ARACAJU/SE, 235874.0026424/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
- 118) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS, 03.368.578/0001-93, DOURADOS/MS, 235874.0026374/2020 de 22/03/2021 a 21/03/2024.
- 119) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM, 04.975.561/0001-67, BELÉM/PA, 235874.0026373/2020 de 04/05/2021 a 03/05/2024.
- 120) SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS, 66.490.715/0001-88, DOIS CÓRREGOS/SP, 235874.0026242/2020 de 23/08/2021 a 22/08/2024.
- 121) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES, 76.135.540/0001-44, BANDEIRANTES/PR, 235874.0026016/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2024.
- 122) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, 03.536.126/0001-73, BURITIS/RO, 235874.0026495/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
- 123) GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES - GAMA, 66.491.382/0001-01, FARTURA/SP, 235874.0026462/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2026.
- 124) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO CORDA, 06.203.286/0001-99, BARRA DO CORDA/MA, 235874.0026572/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.
- 125) ASSOCIACAO DE SERVIÇO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIVARI-ASAS SP, 46.927.042/0001-73, CAPIVARI/SP, 235874.0026563/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
- 126) FUNDAÇÃO EUPRATEN, 57.487.928/0001-60, CAMPINAS/SP, 235874.0026632/2020 de 06/08/2021 a 05/08/2024.
- 127) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA, 30.654.511/0001-98, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0026615/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2023.
- 128) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 10.136.752/0001-38, GARANHUNS/PE, 235874.0026571/2020 de 02/05/2021 a 01/05/2024.
- 129) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE BARBALHA, 05.465.299/0001-73, BARBALHA/CE, 235874.0026725/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2026.
- 130) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARA, 77.655.785/0001-65, CAMBARÁ/PR, 235874.0026700/2020 de 14/10/2021 a 13/10/2024.
- 131) INSTITUTO SEMEAR, 05.220.053/0001-31, CAMPINAS/SP, 235874.0026762/2020 de 04/05/2021 a 03/05/2024.
- 132) NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA, 77.673.960/0001-47, LONDRINA/PR, 235874.0026878/2020 de 02/12/2021 a 01/12/2024.
- 133) LAR ACOlhEDOR, 10.580.349/0001-01, TRÊS PASSOS/RS, 235874.0026859/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 134) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE RIO VERDE-GO, 01.671.007/0001-06, RIO VERDE-GO, 235874.0026832/2020 de 21/10/2021 a 20/10/2024.
- 135) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA, 36.403.574/0001-58, ATILIO VIVACQUA/ES, 235874.0026129/2020 de 10/08/2021 a 09/08/2026.
- 136) CRIANÇAS DO MUNDO, 22.054.373/0001-88, CORONEL FABRICIANO/MG, 235874.0026931/2020 de 20/10/2021 a 19/10/2024.
- 137) INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, 10.589.848/0001-51, SÃO PAULO/SP, 235874.0026894/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2024.
- 138) ASSOCIACAO ESPIRITA DO GRUPO SEMENTE, 20.459.442/0001-08, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0026455/2020 de 02/12/2021 a 01/12/2026.
- 139) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 80.899.495/0001-71, SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, 235874.0020215/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2024.
- 140) ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA FE, 71.729.628/0001-70, SÃO PAULO/SP, 235874.0027028/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 141) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROMELÂNDIA, 80.622.459/0001-66, ROMELÂNDIA/SC, 235874.0026975/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
- 142) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, 47.058.839/0001-44, TAQUARATINGA/SP, 235874.0026968/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.
- 143) ENTIDADE FILANTROPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO, 04.960.194/0001-28, TAUBATÉ/SP, 235874.0024013/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 144) OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARIBA, 48.664.346/0001-10, GUARIBA/SP, 235874.0027093/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
- 145) DE BRACOS ABERTOS, 23.680.373/0001-56, CAMARAGIBE/PE, 235874.0027065/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 146) CENTRO GASPARD GARCIA DE DIREITOS HUMANOS, 59.940.080/0001-08, SÃO PAULO/SP, 235874.0027302/2020 de 29/06/2021 a 28/06/2024.
- 147) ASSOCIACAO SINDROME DE DOWN DE PIRACICABA, 52.149.796/0001-42, PIRACICABA/SP, 235874.0027288/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
- 148) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FELIZ, 55.149.348/0001-37, PORTO FELIZ/SP, 235874.0027228/2020 de 30/06/2021 a 29/06/2024.
- 149) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA, 46.471.728/0001-00, DRACENA/SP, 235874.0027218/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 150) ASSOCIACAO PROGRAMA DE MÃOS ESTENDIDAS, 11.891.829/0001-48, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0027375/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 151) SOCIEDADE DE APOIO À FAMILIA CARENTE, 05.740.971/0001-54, CRATO/CE, 235874.0027362/2020 de 25/03/2021 a 24/03/2026.
- 152) VILA VICENTINA OBRA UNIDA SOC SÃO VICENTE DE PAULO, 45.747.003/0001-21, ARARAQUARA/SP, 235874.0027355/2020 de 22/04/2021 a 21/04/2024.
- 153) ASSOCIACAO TIA MARIY, 09.000.046/0001-85, SÃO PAULO/SP, 235874.0027342/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.
- 154) LUTA PELA PAZ, 09.300.383/0001-98, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027443/2020 de 20/07/2021 a 19/07/2024.
- 155) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 54.851.977/0001-41, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0027437/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 156) LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, 45.030.442/0001-19, BAURUI/SP, 235874.0027435/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 157) CAMP PINHEIROS - CENTRO ASSISTENCIAL DE MOTIVACAO PROFISSIONAL, 50.246.529/0001-68, SÃO PAULO/SP, 235874.0027419/2020 de 18/04/2021 a 17/04/2024.
- 158) ASSOCIACAO MARAMATHA DO RIO DE JANEIRO, 05.284.121/0001-26, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027533/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2024.
- 159) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE DUAS BARRAS - APAE, 39.523.873/0001-14, DUAS BARRAS/RJ, 235874.0027515/2020 de 28/01/2021 a 27/01/2026.
- 160) ASSOCIACAO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL, 92.896.851/0001-82, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0027507/2020 de 25/01/2021 a 24/01/2026.
- 161) INSTITUTO HERDEIROS DO FUTURO, 08.346.099/0001-90, SÃO PAULO/SP, 235874.0027495/2020 de 02/12/2021 a 01/12/2024.
- 162) ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE DIVINÉSIA, 04.158.528/0001-44, DIVINÉSIA/MG, 235874.0026135/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 163) ASSOCIACAO DE MULHERES AMIGAS DE JOVA RURAL, 00.346.741/0001-29, SÃO PAULO/SP, 235874.0027585/2020 de 06/11/2021 a 05/11/2024.
- 164) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA, 01.124.000/0001-66, PIRAQUARA/PR, 235874.0027573/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
- 165) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARATINGA, 18.333.633/0001-87, CARATINGA/MG, 235874.0026319/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.
- 166) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE, 27.368.794/0001-05, ALEGRE/ES, 235874.0027620/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 167) ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DE APOIO AOS DOENTES DE FÍGADO - APAF, 04.833.011/0001-09, RECIFE/PE, 235874.0027575/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
- 168) CONFERENCIA VICENTE DA LAGES, 84.956.416/0001-78, LAGES/SC, 235874.0027496/2020 de 02/10/2021 a 01/10/2024.
- 169) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 55.350.136/0001-13, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0027393/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 170) CARITAS DIOCESANA DE MARILIA, 52.061.462/0001-12, MARILIA/SP, 235874.0026581/2020 de 25/09/2020 a 24/09/2025.
- 171) FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 95.815.635/0001-53, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0027726/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	38
Rubr.	AB

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade LAR ACOLHEDOR, com sede na Rua Menino Bernardo, 888 nesta cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.349/0001-01, está em pleno e regular funcionamento há mais de 13 anos neste Município de Três Passos.

Três Passos, 30 de maio de 2022.


Lediane Germani Schu
Presidente



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS-RS

INSCRIÇÃO Nº 005.2009

A entidade **LAR ACOLHEDOR**, CNPJ **10.580.349/0001-01**, com sede em **TRÊS PASSOS - RS**, é inscrita neste Conselho, sob número **005.2009**, desde **03/06/2009**.

A entidade executa os seguintes serviços:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Três Passos, 19 de maio de 2021.

Cassiane de C. Franck

Cassiane de Campos Franck

Presidente do CMAS

2021 - 2023

Protocolo	
Fl.	603
Rubr.	JFB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
 Programas
 Projetos
 Benefícios socioassistenciais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS - RS

INSCRIÇÃO Nº 005.2009

O seguinte serviço socioassistencial:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Estes são executados pela entidade **LAR ACOLHEDOR**, CNPJ 10.580.349/0001-01, com sede em **TRÊS PASSOS/RS**, e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Três Passos, 19 de maio de 2021.

Cassiane de Campos Franck

Cassiane de Campos Franck
Presidente do CMAS
2021 – 2023

Operador: B37602**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0945 - TRES PASSOS**Número da Conta:** 26.090691.0-4**CNPJ:** 10.580.349/0001-01**Nome:** LAR ACOLHEDOR**Cidade:** TRES PASSOS**CEP:** 98600-000**Telefone:** 55-99900150**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**92.802.784/0001-90 <http://www.corsan.com.br>

U.S. 230 - TRES PASSOS

CORSAN - CALL CENTER: 0800-6466444

Agência Reguladora: AGERGS - 0800 979 0066

Protocolo	
Fl.	
Rubr.	

COMPETÊNCIA: 04/2022

DATA EMISSÃO: 26/04/2022

Nº FATURA: 100023969520202204

Fatura de Serviços - Água e/ou EsgotoUSUÁRIO: LAR ACOLHEDOR (10580349000101)
ENDEREÇO: RUA MENINO BERNARDO 888

CÓD. IMÓVEL:	2396952-0	CATEGORIA:	RB
LOCALIZAÇÃO:	230.001.034.0100	ECON. ÁGUA:	1
CÓD.DÉB.CONTA:	00023969520 /CONVÊNIO CORSAN	ECON. ESG.:	0

HIDRÔMETRO:	A18LM0072831	ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS			
LEITURA ATUAL:	003376	26/04/2022	COMPETÊNCIA	LEITURA	CONSUMO
LEITURA ANTERIOR:	003319	25/03/2022	03/2022	3319	44
CONSUMO ÁGUA (m3):	57	LIDO	02/2022	3275	78
VOLUME ESGOTO (m3):	0		01/2022	3197	84
MÉDIA DE CONSUMO (m3):	68		12/2021	3113	87
			11/2021	3026	73
			10/2021	2953	41

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS									
CATEGORIA	ECO. ÁGUA	ECO. ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERV. BÁSICO ÁGUA	SERV. BÁSICO ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO	
RB	1	0	57	0	30,14	0,00	564,67	0,00	

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 594,81

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		594,81

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 9,81 (1,65%) - COFINS R\$ 45,21 (7,60%), Base de Cálculo: R\$ 594,81

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SOMENTE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO	08/05/2022	594,81

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO



U.S. 230 - TRES PASSOS

COMPETÊNCIA

04/2022

CÓD. IMÓVEL	CÓDIGO ARRECADAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2396952-0	100023969520202204	08/05/2022	594,81

DEBITO EM CONTA



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Protocolo	
Fl.	63
Rubr.	38



Missão:
"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Ata 08/2021

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um, em primeira convocação às 08 horas e 30 minutos, na sede da entidade Lar Acolhedor, situado na Rua Menino Bernardo, 888, na cidade de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, os associados conforme os Art. 12 a 15 do Estatuto Social, e demais convidados, relação de nomes e assinaturas do Livro de presença, reuniram-se para deliberarem o Edital de convocação - **Assembleia Geral Extraordinária publicado em 20 de Julho de 2021 pela presidente da Entidade Sra. Lediana Germany Schu, quais sejam os assuntos: 1) Prestação de Contas; 2) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal; 3) Assuntos gerais.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gledson Mauro Barbieri coordenador da entidade, dando por instalada a assembleia, o coordenador da entidade o Sr. Gledson chamou a presidente da Entidade Sra. Lediana Germany Schu para compor a mesa principal e para tomar a palavra. A presidente Sra. Lediana deu as boas-vindas a todos, expressou sua alegria pela presença de todos; após colocou o primeiro item em discussão, chamando a vice-presidente da entidade Sra. Debora Eduarda Reis para a Prestação de Contas do período da gestão; A Sra. Debora assumiu a palavra dando Boas-vindas a todos e divulgando a atual situação financeira da Entidade, apresentando o balancete com data de 30/06/2021; e os saldos bancários da entidade com data de 31/07/2021 (hoje) sendo: Banrisul conta corrente - R\$ 43,00, mais aplicação automática R\$ 7.770,70; Banrisul conta convênio/MDS Município de Três Passos - R\$ 90,20; Banrisul conta poupança/ reserva de contingência - R\$ 24.243,92; Banrisul conta aplicação CDB - R\$ 54.150,34; Sicredi conta corrente - R\$ 805,41; Sicredi conta poupança - R\$ 2.005,59; Caixa Econômica Federal conta poupança - R\$ 1.922,41; Sicoob conta corrente - R\$ 59,55; Sicoob conta aplicação - R\$ 5.038,50. A Vice presidente citou as principais contas a pagar, sendo a maior despesa com a folha de pagamento que consome cerca de 70% das receitas da entidade, com o custo de 18 funcionários registrados via CLT, além dos encargos trabalhistas e fiscais; Sendo que a primeira parcela do 13º salário de 2021, foi paga durante o

Protocolo	
Fl.	62
Rubr.	39



mês de Julho, sendo usado o recurso da Reserva de Contingencia; Apresentou o faturamento de receitas da entidade dos últimos 6 meses, sendo que os valores estão apresentados no balanço contábil da entidade. Todos os documentos ficam à disposição dessa assembleia para conferência; Os projetos realizados na gestão de 2019/2021 foram: Projeto Parquinho infantil no valor de R\$ 17.871,52, Projeto Área de convivência e quiosque no valor de R\$ 100.504,70, Reforma das salas administrativa, equipe técnica e sala de estudo no valor de R\$ 17.580,02, Projeto Tudo verde para captação da água da chuva no valor de R\$ 20.685,93, Construção da área coberta das salas administrativas no valor de R\$ 28.366,91, Projeto energia solar no valor de R\$ 54.270,00, e o Projeto da quadra esportiva no valor de R\$ 8.362,50; totalizando o valor de R\$ 247.641,58. A entidade ainda está realizando (em andamento) os projetos de Aquisição de computadores para a sala de estudos com um gasto previsto no valor de R\$ 25.000,00 e o Projeto da Horta meu alimento saudável no valor de R\$ 15.300,00. Passado a palavra para o Sr. Gledson, onde apresentou a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA executiva - Presidente Lediana Germany Schu - RG nº 1072285991 e CPF nº 982.903.710-04, Vice presidente Debora Eduarda Reis - RG nº 5088198147 e CPF nº 009.330-960-03; Tesoureira Cleudes Maria Guerra da Silva - RG nº 2028379036 e CPF nº 399.793.930-68 e Secretária Fabiola Kich Wolff - RG nº 6083301306 e CPF nº 007.723.370-04; CONSELHO FISCAL: Susana Fatima Ottonelli - RG nº 4042619777 e CPF nº 587.596.970-91, Eliane Hermes Rhoden - RG nº 1085132866 e CPF nº 996.887.430-20; Isolde Maria Eckert Loeblein - RG nº 6032324854 e CPF nº 411.187.660-91.**

Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos os presentes votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de dois anos a contar da data de hoje conforme o Estatuto Social. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Sendo a palavra passada para a Presidente Sra. Lediana que explanou o sentimento em fazer parte de todo esse processo e trabalho social, reafirmou a gratidão pelos fundadores, onde apontou a presença do Sr. Sidenei de Quadros que trabalhou de forma voluntária por mais de 6 anos junto a entidade. Agradeceu a dedicação dos colaboradores pelo trabalho diário, o agradecimento a diretoria, após foi aberta a palavra para os presentes para assuntos gerais. O sócio fundador o Sr. Sidenei de Quadros pediu a palavra, onde expressou a felicidade de ver o crescimento da entidade, relatou as dificuldades passadas, onde tudo era escasso, sem recursos materiais, profissionais e financeiro; e por fim manifestou o agradecimento a presidente Sra. Lediana e o trabalho



realizado. A palavra foi pedida pela Sra. Jaci Traesel, também uma das fundadoras da entidade, que também relembrou de todas as dificuldades enfrentadas. Nada mais havendo a deliberar, o coordenador Sr. Gledson agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Todos os presentes ovacionaram com um salva de palmas. A presente ata foi lavrada por mim, secretária Fabiola Kich Wolff, que foi lida e achada conforme, segue assinada pela presidente Lediane Germany Schu. Os demais assinam em lista de presença.

Três Passos - RS, 31 de Julho de 2021.

Fabiola Kich Wolff
Fabiola Kich Wolff
Secretária

Lediane Germany Schu
Lediane Germany Schu
Presidente



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

Fl. 66
"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo

CERTIDÃO

Lediana Germany Schu, presidente do LAR ACOLHEDOR, CPF 982.903.710-04, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 31/07/2021 a 31/07/2023, são:

Presidente: Lediana Germany Schu, residente e domiciliado na Rua Gustavo Alfredo Diesel, nº 72, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 1072285991, Órgão Expedidor SJS/II RS, e no CPF nº 982.903.710-04.

Vice-Presidente: Debora Eduarda Reis, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 933, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 5088198147, Órgão Expedidor SJS/II RS, e no CPF nº 009.330.960-03.

Tesoureira: Cludes Maria Guerra da Silva, residente e domiciliado na Rua Campos Vergueriro, nº 274, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 2028379036, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 399.793.930-68.

Secretaria: Fabiola Kich Wolff, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Kruguer, nº 40, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 6083301306, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 007.723.370-04.

Conselho Fiscal: Eliane Hermes Rhoden, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 131, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 1085132866, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 996.887.430,20.

Conselho Fiscal: Susana Fatima Otonelli, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Maelher, nº 99, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 4042619777, Órgão Expedidor SJS/II RS, e no CPF nº 587.596.970-91.

Conselho Fiscal: Isolde Maria Eckert Loebelin, residente e domiciliado na Rua Alfredo Weirich, nº 305, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 6032324854, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 411.187.660-91.

Três Passos, 30 de maio de 2022.


Lediana Germany Schu
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2345440754

Nome: **LEDIANA GERMANY SCHU**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1072285991 SJS/II RS

CPF: **982.903.710-04** DATA NASCIMENTO: **20/05/1982**

FILIAÇÃO
ARMINDO GERMANY
ALTIVA MELHA GERMANY

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO: **19/03/2001**

OBSERVAÇÕES
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2345440754

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PORTO ALEGRE, RS** DATA EMISSÃO: **03/02/2022**

Enio Sacchi
 ENIO SACCHI
 Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR: **68685485692**
RS254081657

RIO GRANDE DO SUL

14

FL. 68
Rubr. 19



Telefonica Brasil S.A.
Av. Carlos Gomes, 258 - CEP: 90480-000 - Porto Alegre - RS
I.E.: 962949477 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

LEDIANA GERMANY SCHU
R GUSTAVO ALFREDO DISEL 72
CENTRO
98600-000 TRES PASSOS - RS

Nº da Conta: 00001319267716
Código Cliente: 00000153070990

MÊS REFERÊNCIA: 05/2022
DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022

VENCIMENTO 21/05/2022 VALOR A PAGAR (R\$) 67,44

DÉBITO AUTOMÁTICO
 CONTA DIGITAL
(ledigermany@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/04/22 A 05/05/22)

VIVO CELULAR	65,99
Outros lançamentos	1,45
Total a pagar	67,44

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 55-99970-8252 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR		
Vivo Controle 6GB I	1	65,99
(+) Serviços Digitais		65,99

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo
Pelo aplicativo, você também pode:
• Cadastrar o Débito Automático na sua conta e



Protocolo	
Fl.	69
Rubr.	103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.580.349/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAR ACOLHEDOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MENINO BERNARDO	NÚMERO 888	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 98.600-000	BAIRRO/DISTRITO ILDO MENEGUETTI	MUNICÍPIO TRES PASSOS	UF RS
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3522-9031/ (55) 9990-0150
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 15:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Protocolo	
Fl.	70
Rubr.	16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LAR ACOLHEDOR**
CNPJ: **10.580.349/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:39 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **0BAA.E541.9688.88B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019779723

Identificação do titular da certidão:

Nome: LAR ACOLHEDOR
Endereço: RUA MENINO BERNARDO, 888
ILDO MENEGHETTI, TRES PASSOS - RS
CNPJ: 10.580.349/0001-01

Certificamos que, aos 23 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029789883

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Protocolo	
FL. 72	
Rubr. 03	
Data: 23/05/2022 10h17min	
Número 2145	Validade 22/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LAR ACOLHEDOR CNPJ: 10580349000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3061 - Atividade principal: Atividades associativas não especificadas anteriormente
Endereço: MENINO BERNARDO, 888 - Bairro ILDO MENEGHETTI - CEP 98.600-000

Código de Controle

CWJPEXTRKHJTI5M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Três Passos (RS), 23 de Maio de 2022

Protocolo	
Fl.	13
Rubr.	13

Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.349/0001-01
Razão Social: LAR ACOLHEDOR
Endereço: R MENINO BERNARDO 888 / ILDO MENEGHETTI / TRES PASSOS / RS /
98600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051701033925015054

Informação obtida em 23/05/2022 10:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Certidão nº: 16355258/2022

Expedição: 23/05/2022, às 15:05:45

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.580.349/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição N.º

3061

Razão Social: LAR ACOLHEDOR

Nome Fantasia: _____

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: MENINO BERNARDO, 888

Atividade:

1635 - ATIVIDADES DE ASS. DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Observação: Área: 333.09m² Funcionários: 11

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Válido até 10 / 07 / 2022

Tainara S. Walter
Agente da Prefeitura Municipal

Fiscal Tributário
Emergencial

www.trespazos-rs.com.br



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA TRÊS PASSOS

Protocolo	
Fl. <u>76</u>	
Rubr. <u>JP</u>	

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432190701-872-000002-1-3		Data de Validade: 31/03/2023
Nro. Protocolo:	432190720220025	Data de Deferimento: 24/02/2022
Atividade Econômica CNAE:	8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	LAR ACOLHEDOR	
CNPJ / CPF:	10.580.349/0001-01	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA RUA MENINO BERNARDO, 888	
Bairro:	WEBER	
Município:	TRÊS PASSOS	UF:RS CEP:98600-000

Observação:

INSC:3061

; ASSOC. DEFESA DIREITOS SOCIAIS- LAR ACOLHEDOR -SERVIÇO ALIMENTAÇÃO
; CRIANÇAS /ADOLESCENTES.

; RESP.GLEDSON MAURO BARBIERI - ADMINISTRADOR DO LAR ACOLHEDOR

3-A
32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB
12º Comando Regional de Bombeiros
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 560

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **LAR ACOLHEDOR**

PSPCI Nº: 840 / 2
RAZÃO SOCIAL: LAR ACOLHEDOR
NOME FANTASIA: LAR ACOLHEDOR
ENDEREÇO: RUA MENINO BERNARDO
Nº: 888
BAIRRO: ILDO MENEGHETTI
LOTAÇÃO MÁXIMA: 40
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÕES: A3 - Habitação coletiva
Nº DE PAVIMENTOS: 1
ÁREA CONSTRUIDA: 333.09
ALTURA: Tipo I - Térrea
DEPÓSITO DE GLP: Não Há
MUNICÍPIO: TRÊS PASSOS



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 13/10/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 171845-00061-23416513

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl. _____	78
Rubr. _____	JB

24

RELATÓRIO DE ATIVIDADES: LAR ACOLHEDOR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2021

NOME DA ENTIDADE: LAR ACOLHEDOR
CNPJ: 10.580.349/0001-01

E-MAIL: lar.acolhedor@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Menino Bernardo, 888, bairro Ildo Meneghetti

MUNICÍPIO/UF: Três Passos-RS

CEP: 98600-000

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

Art. 4º - A entidade LAR ACOLHEDOR tem por finalidade:

I - Abrigar crianças e adolescentes com idade de até 18 anos incompletos, vítimas ou em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e ou Juizado da Infância e Juventude, por período estabelecido pelo próprio juizado da criança e juventude, e/ou conforme a necessidade do processo em andamento.

II - Assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quadro recursos humanos da Instituição

Profissão	Quantidade	Carga horaria semanal	Vínculo com a instituição
Assistente Social	01	40hs	Celetista (Cart. Assinada)
Psicóloga Social	01	20hs	Celetista (Cart. Assinada)
Psicóloga Clínica	01	15hs	Celetista (Cart. Assinada)
Coordenador	01	44hs	Celetista (Cart. Assinada)



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."



Educadora Social	01	30hs	Celetista (Cart. Assinada)
Cozinheira	02	44hs	Celetista (Cart. Assinada)
Auxiliar de des. Infantil	10	36hs	Celetista (Cart. Assinada)
Serviços Gerais	02	36hs	Celetista (Cart. Assinada)

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A instituição se mantém através dos convênios com as prefeituras da Comarca de Três Passos e da região.

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS:

2.1 ATIVIDADES:

2.1.1 PLANO DE FÉRIAS (ATIVIDADES)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Férias é um período recreativo com propostas desenvolvidas para cada faixa etária. Entre elas estão, atividades lúdicas, banho de piscina, atividades culinárias e recreativas, teatro, contação de histórias. O objetivo da proposta é proporcionar momentos de integração, diversão, participação em atividades físicas, oferecendo um tempo de qualidade e lazer nas férias dos acolhidos.

PUBLICO ALVO: Os acolhidos do Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: DEZEMBRO 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	40hs
Simone da Silva	Psicóloga Social	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	20
Rubr.	13

Mara Adriane Pereira	Aux. Des. Infantil	36hs
Fernanda Widthauper	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosane Silva	Aux. Limpeza	36hs
Luciane Maiara Hartmann	Pedagoga	30hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este projeto contempla os acolhidos da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.1.2 ATIVIDADES RECREATIVAS (ATIVIDADE)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

O trabalho é desenvolvido na instituição Lar Acolhedor, nos finais de semana e feriados pelas cuidadoras do dia. Vem ocorrendo atividades como: Jogo de vôlei, jogo de futebol, caminhadas, etc. A finalidade dessas atividades é de propor uma melhor qualidade de vida, melhorar o desenvolvimento, ser um momento de lazer que traga bem-estar.

PUBLICO ALVO: Acolhidos no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo	
Fl.	83
Rubr.	OP

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Finais de semana e feriados.

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Mara Adriane Pereira	Aux. Des. Infantil	36hs
Fernanda Widthauper	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosane Silva	Aux. Limpeza	36hs
Daiane Cristini Schu	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosilei Machado de Souza	Aux. Des. Infantil	36hs
Cleni Jaque Bones	Aux. Limpeza	36hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este Projeto contempla os acolhidos da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Está sendo desenvolvido, no momento obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPEAS DAS ATIVIDADES:

Não possui



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino

Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo	
FL	82
Rubr.	13

2.1.3 ATIVIDADES INTERNAS (ATIVIDADE)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Essas atividades têm como finalidade as regras, disciplinas e trabalho, organização dos ambientes da instituição. A equipe de trabalho construiu as normas internas, seguindo um cronograma das rotinas, tanto para os adolescentes como para as crianças. Já as tarefas escolares são acompanhadas pela pedagoga, e os acompanhamentos nas escolas.

PUBLICO ALVO: Os acolhidos do Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Todos os dias, ininterrupto

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs
Carise Lenhardt	Psicóloga Social	20hs
Simone da Silva	Psicóloga Clínica	20hs
Carla Regina Perchin Dressler	Cozinheira	44hs
Thiaqueline Graciela Bones	Aux. Des. Infantil	36hs
Adriana Aparecida da Cruz	Aux. Des. Infantil	36hs
Mara Adriane Pereira	Aux. Des. Infantil	36hs
Nilva Silvana Grubert da Silva Farias	Aux. Des. Infantil	36hs
Ana Claudia Souto	Aux. Des. Infantil	36hs
Maria Delfina	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosangela Bergjohann	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosilei Machado de Souza	Aux. Des. Infantil	36hs



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

Protocolo

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Mônica Letícia Debesaitis	Educadora Social	44hs
Cleni Jaques Bones	Aux. Limpeza	36hs
Rosane Silva	Aux. Limpeza	36hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este Projeto contempla os acolhidos da instituição Lar Acolhedor de Três Passos.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Estão sendo desenvolvidos, no momento obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.1.4 SEMANA DAS CRIANÇAS (ATIVIDADE)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

O Dia das Crianças é comemorado no Brasil em 12 de outubro. Atualmente, em especial após a criação do Estatuto da Criança, é uma data que celebra a importância da infância e sua preservação. A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. As crianças que vivem no Lar Acolhedor, principalmente algumas que passam boa parte de sua infância na instituição, é a própria instituição que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	84
Rubr.	13

ambiente feliz, acolhedor e amável. E foi pensando no bem-estar de todas as crianças e adolescentes que nesse dia foi alugado brinquedos como cama elástica e piscina de bolinhas para entretenimento dos acolhidos. Foi proporcionado doces, salgados, picolés, algodão doce e sorvete a todos.

PUBLICO ALVO: As crianças acolhidas no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: outubro 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Simone da Silva	Psicóloga	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs
Luciane Maiara Hartmann	Educadora Social	30hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Essa atividade contempla as crianças acolhidas da instituição Lar Acolhedor, realizada nas dependências do Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Recurso próprio

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES: Locação dos brinquedos



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo	
Fl. 85	
Rubr. AB	

2.1.5 HORA DA LEITURA (ATIVIDADE)

Percebemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossas crianças e adolescentes do ato de ler. Aspectos como computadores, e televisão têm ocasionado pouco interesse para leitura e por consequência dificuldades marcantes que é sentido na escola. Acreditamos ser necessário que a instituição busque resgatar o valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania. Através da leitura o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência. Pode então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem, assim estimulando a leitura, faremos com que nossas crianças e adolescentes compreendam melhor o que estão aprendendo na escola, e o que acontece no mundo em geral, entregando a eles um horizonte totalmente novo.

PUBLICO ALVO: As crianças acolhidas no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: anual

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Carise Lenhardt	Psicóloga Social	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs
Monica Leticia Debesaitis	Educadora Social	44hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Essa atividade contempla as crianças acolhidas da instituição Lar Acolhedor, realizada nas dependências do Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
FL. <u>86</u>	
Rubrica <u>AB</u>	

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não possui

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não envolve

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.1.6 DIA DO MILK SHAKE (ATIVIDADE)

Dia 09 de abril foi o Dia do Milk Shake! E então nossas crianças e adolescentes comemoraram tomando Milk Shake, pois tem jeito melhor de comemorar? Milk Shake combina com criança!

PUBLICO ALVO: As crianças acolhidas no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: ABRIL 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Simone da Silva	Psicóloga	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Essa atividade contempla as crianças acolhidas da instituição Lar Acolhedor, realizada nas dependências do Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo	
Fl.	87
Rubr.	AB

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos próprios

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não envolve

DESPESAS DAS ATIVIDADES: Milk Shake

2.1.7 DIA DO HAMBÚRGUER (ATIVIDADE)

Um hambúrguer é um sanduíche que consiste em um hambúrguer cozido de carne moída, geralmente carne bovina, colocados dentro de um pão ou pão fatiado. O hambúrguer pode ser frito, grelhado, defumado ou grelhado. E quem disse que hambúrguer não pode ser parte de um cardápio saudável? Esse prato adorado pelas crianças é fácil de preparar e ainda mais se cada uma pode fazer o seu. As crianças e adolescentes ajudaram no preparo do seu lanche.

PUBLICO ALVO: As crianças acolhidas no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: ANUAL 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Adriane Roselei Seidel Scherer	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosangela Bergjohann	Aux. Des. Infantil	36hs
Amanda Bugs Voss	Cozinheira	44hs
Cleni Jaques Bones	Aux. Limpeza	36hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl. 58	
Rubrica	

Essa atividade contempla as crianças acolhidas da instituição Lar Acolhedor, realizada nas dependências do Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos Próprios

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não envolve

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Mercado

2.1.8 NOITE DA TORRE DE BATATA (ATIVIDADE)

Torre de batata é um petisco que traz camadas de ingredientes deliciosos que combinam muito uns com os outros. Batata, bacon, calabresa, cheddar, mussarela, queijo prato, maionese e vários tipos de carnes (gado, frango e porco) ... São muitas as combinações possíveis. E para fazer a torre também há métodos construtivos variados: cartolina, garrafa pet e até recipiente de liquidificador. Dessa forma, para comemorar de forma diferenciada o dia 12 de outubro, as crianças e adolescentes puderam aproveitar a noite da torre de batata no restaurante.

PUBLICO ALVO: As crianças acolhidas no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: OUTUBRO 2021

RECURSOS HUMANOS:



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino

Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo	
Fl.	89
Rubr.	AP

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Simone da Silva	Psicóloga	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs
Adriana Aparecida da Cruz	Aux. Des. Infantil	36hs
Nilva Silvana Grubert da Silva Farias	Aux. Des. Infantil	36hs
Andréia de Oliveira	Educador Social	24hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Essa atividade contempla as crianças acolhidas da instituição Lar Acolhedor, realizada nas dependências do Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos Próprios

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não envolve

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Torre de Batata

2.2 SERVIÇOS:

2.2.1 INTERACT (SERVIÇO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Os Interact Clubs são clubes que visam ajudar a sociedade de uma forma simples, com campanhas, doações, visitas a creches e hospitais, entre outras muitas ações para cuidar do meio-ambiente e promover o bem-estar da população mais carente. São compostos por adolescentes de 12 a 18 anos. Os clubes estão afiliados (ou apadrinhados) ao Rotary Club



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	20
Rubr.	13

local. São mais de 20 mil Interact Clubs distribuídos em 159 países com mais de 400 mil associados, chamados de interactianos. Desenvolvendo a atividade "contação de histórias" aos menores acolhidos.

PUBLICO ALVO: Acolhidos do Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 20

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Anual

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS MENSAIS
Luiza Sbairaini	Voluntário	2hs
Leonardo Uebel	Voluntário	2hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este Programa contempla os adolescentes da instituição Lar Acolhedor de Três Passos.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Está sendo desenvolvido, no momento obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo
FL. 90
Rubr. JB

2.3 PROJETOS:

2.3.1 PROJETO DO LEITE (PROJETO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

O trabalho iniciou com a confecção das caixas e placas de identificação, posteriormente foi-se aos mercados na cidade, e distribuiu-se as caixas para a coleta do leite. Após isso, acontece o recolhimento. Tem como finalidade uma melhor qualidade de vida aos acolhidos do Lar Acolhedor, sendo de importância a colaboração da população, o qual foi bem aderido.

PUBLICO ALVO: Acolhidos do Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 20

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Anual

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Carise Lenhardt	Psicóloga Social	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este Projeto contempla os acolhidos da instituição Lar Acolhedor no município de Três Passos, em especial os mercados Cotricampo, Super Master, Colonial, Mercado OS, Reginatto, Mattana, Missioneiro e o Big Centro.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Está sendo desenvolvido, no momento tivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Protocolo	
Fl.	95
Rubr.	103

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.3.2 Projeto Horta - Meu alimento saudável (Projeto)

O objetivo do projeto "Horta - Meu alimento saudável" é promover a conscientização e a capacitação do público alvo atendido pela instituição, incentivar os acolhidos na produção de seu próprio alimento, aprender a preparar, cultivar e acompanhar o desenvolvimento até a colheita. Contribuir para o desenvolvimento individual e social, desenvolver o trabalho em equipe e a cooperação. Os benefícios deste projeto além do social e humano, ajudam no bem-estar do ambiente, revitalizam os espaços e gera a produção de alimentos saudáveis e frescos para o consumo diário dos acolhidos.

PUBLICO ALVO: As crianças acolhidas no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 18

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: JUNHO 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs
Carla Regina Perchin Dressler	Cozinheira	44hs
Mara Adriane Pereira	Aux. Des. Infantil	36hs
Fernanda Widthauer	Aux. Des. Infantil	36hs
Rosilei Machado de Souza	Aux. Des. Infantil	36hs
Daiane Cristini Schu	Aux. Des. Infantil	36hs
Cleni Jaque Bones	Aux. Limpeza	36hs



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino

Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Essa atividade contempla as crianças acolhidas da instituição Lar Acolhedor, realizada nas dependências do Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos oriundos de contemplação da cooperativa SICREDI Celeiro

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não envolve

DESPESAS DAS ATIVIDADES: Mudanças de verduras, legumes, entre outros.

2.3.3 RESGATANDO BRINCADEIRAS (PROJETO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Este projeto tem como objetivos proporcionar as crianças e adolescentes momentos de convivência saudável, amigável, criativa e construtiva; pois através da brincadeira a criança atribui sentido ao seu mundo, se apropria de conhecimentos que a ajudarão a agir sobre o meio em que ela se encontra; Aumentar o repertório de brincadeiras infantil; Ampliar as possibilidades expressivas nas brincadeiras, jogos e demais situações de interação; Participar de situações de socialização; Explorar e identificar elementos da música para se expressar, interagir com outros; Participar de jogos que sejam trabalhadas regras em grupo; Participar de variadas situações de comunicação oral; Construção de brinquedos com sucatas e materiais descartáveis; Produzir trabalhos de arte utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da colagem e da construção; Participar de variadas situações de comunicação oral; Estabelecer algumas relações entre o modo de vida característico de seu grupo social e de outros grupos.



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino

Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



PUBLICO ALVO: Os acolhidos do Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 20

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: DEZEMBRO 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Luciane Maiara Hartmann	Educador Social	30hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este projeto contempla os adolescentes acolhidos da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Ainda não foi realizado o projeto.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.3.4 ANIVERSÁRIOS (PROJETO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

A palavra "aniversário" é de origem latina e vem da junção da palavra "que significa "aquilo que volta todos os anos", sendo que comemoramos aniversário 1 vez por ano, que é o tempo que a Terra demora a dar uma volta em torno do Sol. As festas de aniversário têm a intenção de



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



celebrar a conquista de mais um ano de vida, agradecer por todas as bênçãos conquistadas no ano que se passou e pedir coisas boas para o novo ano que se inicia, na companhia de pessoas queridas e importantes. O que torna o aniversário um dia tão especial é que é um dia em homenagem, especialmente para refletir sobre os erros e acertos, agradecer pelos últimos 364 dias e fazer planos para os dias que virão. É um dia especial principalmente para as crianças, para que elas se sintam a pessoa mais importante do mundo, e possam receber o carinho de todos a sua volta, aplausos e parabéns. O projeto visa mostrar que esses momentos são propícios para que os acolhidos possam colocar em prática os valores aprendidos.

PUBLICO ALVO: Todos os acolhidos no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 20

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Anual

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Luciane Maiara Hartmann	Educador Social	30hs
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Carise Lenhardt	Psicóloga Social	20hs
Simone da Silva	Psicóloga Clínica	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este projeto contempla os acolhidos da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Doações e recursos próprios



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	95
Rubr.	AB

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.3.5 PÁSCOA (PROJETO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

A Páscoa é uma data comemorativa, sendo uma festividade religiosa e um feriado que celebra a ressurreição de Jesus Cristo. Este projeto tem como objetivos proporcionar às crianças e adolescentes um momento de reflexão, compartilhar as histórias de vida de cada acolhido; recomeços, aceitação, valorização e perdão; trabalhar os símbolos da Páscoa; conhecer o verdadeiro significado da Páscoa. Sendo assim, o **domingo de Páscoa** celebra a festa da vida. Ou seja, a Páscoa é um período para agradecermos a Jesus pelo sacrifício e também para pensar em todos os nossos atos para sermos cada vez melhores e dignos desse ato tão nobre para nos libertar e nos dar a vida, e o intuito do projeto é fazer com que os acolhidos vivam essa data com alegria e esperança. Em função da pandemia da Covid-19 as atividades foram reduzidas devido ao contágio da doença, 2020 foi um ano atípico, onde todo o planejamento teve que ser reestruturado e reorganizado, para tentarmos continuar promovendo o bem-estar de nossos acolhidos de uma forma diferente do que vinha ocorrendo.

PUBLICO ALVO: Todos os acolhidos no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 20

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Abril de 2021

RECURSOS HUMANOS:



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl.	46
Rubr.	AB

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Mônica Letícia Debesaitis	Educador Social	40hs
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs
Carise Lenhardt	Psicóloga Social	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este projeto contempla os adolescentes acolhidos da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.3.6 NATAL (PROJETO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Este projeto tem como objetivos proporcionar às crianças e adolescentes um momento para falar da sua família e escutar a história do outro, possibilitando o compartilhar das histórias de vida; trabalhar a questão familiar onde é sempre um grande desafio, pois cada criança e adolescente tem uma família e de acordo com a história de cada uma, as famílias se diferenciam ou são parecidas. Todo o trabalho relacionado a esta questão será tratado de forma mais natural possível, como sabemos a instituição traz consigo crianças com



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão: **Protocolo**
"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."
97/03

histórico de abandono familiar. Respeitar a história de vida; Expor suas angústias, medos (aceitação da família e perdão); Estabelecer algumas relações entre família biológica e família acolhedora; Desenvolver um trabalho coletivo, no ambiente escolar juntamente com a família acolhedora auxiliando no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima da criança; Conhecer a família bíblica e a história do surgimento do Natal e por fim confeccionar a decoração de Natal. Em função da pandemia da Covid-19 as atividades foram reduzidas devido ao contágio da doença, 2020 foi um ano atípico, onde todo o planejamento teve que ser reestruturado e reorganizado, para tentarmos continuar promovendo o bem-estar de nossos acolhidos de uma forma diferente do que vinha ocorrendo.

PUBLICO ALVO: Todos os acolhidos no Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 20

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Dezembro de 2021

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Luciane Maiara Hartmann	Educador Social	30hs
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	40hs
Simone da Silva	Psicóloga Social	20hs
Gledson Barbieri	Coordenador	44hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este projeto contempla os adolescentes acolhidos da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
FL. <u>98</u>	<u>JP</u>

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não possui

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não possui

2.4 PROGRAMAS

2.4.1 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Esse projeto é uma prática adotada pela instituição e visa aumentar o desempenho da equipe e potencializar os resultados diários, quando uma instituição decide investir em treinamento e capacitação de funcionários, ela está apostando em si mesma. O resultado desse investimento em boa parte das vezes é a criação de profissionais mais preparados e prontos para lutar pelos objetivos. Investir em treinamento e capacitação de funcionários é manter a equipe e a instituição em constante crescimento, além de potencializar as habilidades dos colaboradores e corrigir as fraquezas das equipes, a capacitação aumenta as chances de resultados positivos. Devido a pandemia da Covid-19 as atividades foram deduzidas, sendo que houve apenas curso on-line de atualização.

PUBLICO ALVO: Funcionários do Lar Acolhedor

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 1

DIA/ HORÁRIO/ PERIODICIDADE: Agosto de 2021

RECURSOS HUMANOS:



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Protocolo	
Fl. _____	99
Rubr. _____	10

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
Lana Rafaela Bugs	Assistente Social	30hs

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Este projeto contempla os funcionários da instituição Lar Acolhedor.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Obtivemos resultados satisfatórios.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não envolve

DESTACAR SE EXISTENTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:


Não existe

DESPESAS DAS ATIVIDADES:

Não existe

3. PARCERIAS:

Parceria Federal via Assistência Social MDS



Lediana Germany Schu

Presidente Lar Acolhedor



Município de Três Passos Poder Executivo

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.188/0001-21, com centro administrativo sito na Av. Santos Dumont, n.º 75, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ARLEI LUÍS TOMAZONI**, no uso de suas atribuições, **ATESTA** que a entidade **LAR ACOLHEDOR**, associação civil sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 29.10.2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.580.349/0001-01, estabelecida na Rua Menino Bernardo, nº 888, no Município de Três Passos/RS, que se dedica ao abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco, sendo que presta serviços exclusivamente de assistência social, encontra-se **em pleno e regular funcionamento**, cumprindo suas finalidades estatutárias, tendo como Diretoria Exercício 2022-2023:

Presidente: *Lediana Germany Schu*

Vice- Presidente: *Debora Eduarda Reis*

Tesoureira: *Cleudes Maria Guerra da Silva*

Secretaria: *Fabiola Kich Wolff*

Conselho Fiscal:


-*Susana Fatima Ottonelli*

-*Eliane Hermes Rhoden*

-*Isolde Maria Eckert Loeblein*

E, por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Três Passos, 07 de abril de 2022.


Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal



Leis



www.LeisMunicipais.com.br

Protocolo	
Fl.	107
Rubr.	AB

LEI Nº 5207, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública o Lar Acolhedor.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o LAR ACOLHEDOR, associação civil sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 10.580.349/0001-01, e que se dedica ao abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco, estabelecida no Município de Três Passos/RS, pelos serviços a que se destina.

Art. 2º A entidade mencionada no "caput" deste artigo não remunera os membros de sua diretoria e se submete aos artigos de seu estatuto social, devendo dar publicidade às atividades que desenvolve.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2016.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

CRISTIANE SELL MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/08/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Três Passos

Carta de Recomendação

LAR ACOLHEDOR

O Lar Acolhedor de Três Passos é uma associação de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, atendendo o princípio da universalização dos serviços de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, cujos objetivos sociais tenham como uma das finalidades a promoção da assistência social.

Trata-se de entidade séria, comprometida com a causa, de grande utilidade pública na área de proteção e acolhimento de crianças e adolescentes da Comarca e região, devidamente inscrita e apta a receber valores de doações oriundos dos Termos de Ajustamento de Conduta do Ministério Público, sendo que inclusive já foi beneficiária em certas oportunidades, tendo comprovado o adequado emprego dos recursos.

Conhecedor da necessidade atual do Lar Acolhedor, no que tange ao recebimento, por doação, de valores pecuniários, principalmente para a realização de melhorias e ampliação da sede, expresso a confiança do Ministério Público no trabalho da instituição de acolhimento.

Três Passos, 31 de maio de 2019.

Ricardo Melo de Souza,
Promotor de Justiça, em substituição.

Car Acólhe dor
19/6/22

Procuradoria Geral do Município
FL. 103
Rubr. 20

DOCUMENTOS DA OSC NECESSÁRIOS PARA A PARCERIA - PLANO DE TRABALHO - E

01 e Ofício da OSC destinado para o Gestor da Administração Pública (secretaria de origem), solicitando a parceria (termo de Fomento ou acordo de cooperação), protocolado; (modelo em anexo)

3 e Estatuto ou documento constitutivo prevendo que os objetivos da OSC são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3 e Estatuto ou documento constitutivo prevendo que, em caso de dissolução da OSC, ocorrerá a transferência do patrimônio líquido a outra PJ de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4 e Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas brasileiras de contabilidade; (modelo em anexo)

5 e Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, registrada em cartório; (modelo em anexo)

6 e Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

9 e Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres; (modelo em anexo)

7 e Certificado de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/209, se houver;

7 e Comprovação de qualificação, através de certificado ou declaração, de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, como OSC de utilidade pública ou de interesse público; (modelo em anexo)

9-A e Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação;

8 e Comprovante da conta bancária específica (extrato bancário)

REGULARIDADE JURÍDICA

11 e Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13019/14;

10 e Comprovação de que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ; (conta de água, energia elétrica, etc)

12 e Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em que conste a relação de dirigentes atuais da OSC;

13 e Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF; (modelo em anexo)

14 e Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC, e comprovante de endereço;

15 e Inscrição no CNPJ, emitida no site da Receita Federal, que comprove a existência e a efetiva



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

(51) 30273400
www.borbapauseperin.adv.br
faleconosco@borbapauseperin.adv.br



Dados do Registro:

Cliente: Três Passos PM	Forma de atendimento: Atendimento Telefônico
Registro e data da consulta: 38818/2022 - 22/06/2022	Consultor(a): Sandra Schmitt
Registro e data da resposta: 759/2022 - 05/07/2022	Hora da finalização: 14:43

Dado(s) do(s) Consulente(s):

Nome(s): Andrieli Battu da Silveira
Cargo(s): Diretora de Leis e Contratos
E-mail(s): procuradoria3p@gmail.com
Telefone(s): (55)3522-0423

Texto da resposta:

Prezada consulente

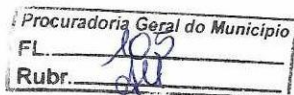
Conforme contato telefônico nesta data, em análise aos elementos e documentos da consulta, que em suma requer esclarecimentos quanto a operacionalização de repasses decorrentes de emendas impositivas, passamos a opinar:

1. Em tese, tudo indica que no âmbito local, e de acordo com o regramento estabelecido pela redação atual do art. 166 da Constituição Federal, foi instituído regime especial para execução das emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária anual, o chamado "orçamento impositivo".
2. Nestes termos, ab initio, cabe frisar que quanto à matéria posta em discussão – regime especial para execução das emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária anual e a norma de regência -, a matéria já foi objeto de enfrentamento por nossa Consultoria (Informação Técnica nº 1.607/2018). E, não obstante, reforçamos que, em nossa opinião, todas as relações jurídicas celebradas com entidades sem fins lucrativos, qualificadas nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, como organizações da sociedade civil – OSC, para a consecução de objetivos comuns de interesse público, são regidas por esta legislação, inclusive quando envolva repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
3. Quanto à transferência de recursos para entidade sem fins lucrativos, não há que se falar em repasse direto para as entidades, eis que requer para sua execução (ainda que prevista em emenda impositiva), observância às políticas públicas estabelecidas pela Administração, bem como dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
4. Neste sentido, embora não tenha sido objeto de questionamento, no que se refere à intenção de repassar valores à entidade (recursos oriundos da emenda parlamentar), salientamos em nosso Boletim Técnico nº 98/2019, elaborado em razão dos pareceres coletivos nºs 01 e 03/2019 do TCERS, que a Lei nº 13.019/2014 não autorizou a pactuação de termos de colaboração e termos de fomento cujo objeto seja exclusivamente cobrir despesas de custeio da OSC parceira, sem que haja indicação da ação ou atividade de interesse público a ser executado em regime de mútua colaboração. Imprescindível, pois que o objeto da parceria esteja atrelado a uma política pública a ser atingida (implementação ou aprimoramento), mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em um plano de trabalho, não havendo amparo legal para transferência de recursos com o fim de manutenção e custeio de despesas de determinada entidade.
5. Em suma, o intentado repasse de recursos públicos para a OSC indicada passa, necessariamente, pela constituição de objeto como típico de parceria e, da entidade, como organização da sociedade civil, aplicando-se o regime da Lei nº 13.019/2014, posto que o repasse de recursos, como forma de destinação de dinheiro a fundo perdido, não encontra respaldo na legislação. Deverá ser observado o regime jurídico da norma citada, desde seu planejamento até o encerramento da execução do objeto,



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7512

(51) 30273400
www.borbapauseperin.adv.br
faleconosco@borbapauseperin.adv.br



com posterior prestação de contas. 20. Isto posto, cabe-nos por fim frisar, de forma resumida, que nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar qualquer parceria (inclusive nos casos de emendas impositivas) e a operacionalização de repasse de recursos, necessário atentar para seus requisitos e exigências, do que se destacamos os principais itens: **a. objeto de interesse público e recíproco entre as partes envolvidas**; b. enquadramento nos termos do art. 2º, inciso I da Lei; c. observância, em todos os seus aspectos, das normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria; d. atendimento às exigências dos arts. 33, 34 da Lei; e. não incidência das vedações do art. 39. f. demonstração de compatibilidade entre as finalidades estatutárias da OSC e o objeto da parceria, nos termos do art. 35, inciso III da Lei; g. em regra, deve ser formalizada por meio de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei (arts. 29, 30 e 31)

É como opinamos.

Para aprofundamento do tema, encaminhamos em anexos informações técnicas e pareceres do TCE/RS.

Anexos:

[informacao2648.21_emendas_repass_e Lei 13019.pdf](#)

[informacao1607.18.pdf](#)

[informacao3160.21_emendas_APAE.pdf](#)

[informacao1024.22_Apae_reforma_da_sede.pdf](#)

[informacao1022.22_APAE_POLÍTICAS.pdf](#)

[PC 1 TCE RS 13019 e subvenções.pdf](#)

[PC 3 CONSEPRO.pdf](#)

Local e data: Porto Alegre, 05/07/2022 .

Documento Assinado Eletronicamente

Sandra Schimitt

OAB/RS nº 52.369

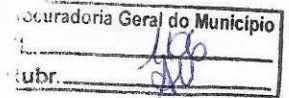


Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse o endereço <https://borbapauseperin.adv.br/verificador.php> ou via QR Code e digite o número verificador: **384665653565159138**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO



Três Passos/RS, 22 de agosto de 2022.

Ofício nº26/2022

Ilma. Senhora:

Lediania Germany Schu

MD. Presidente do Lar Acolhedor

TRÊS PASSOS - RS

Ilustríssima Senhora:

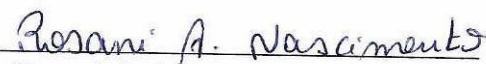
Vimos através deste informar que o Processo nº3807/2022, referente a emenda da Câmara Municipal de Vereadores destinada a Vossa Entidade está em impedimento técnico em virtude de não atender ao Art. 1º da Lei Federal nº13.019/2014, pois o objeto do Plano de Trabalho não propõe uma parceria em regime de mútua cooperação para execução de um projeto ou atividade, mas sim para reforma/melhoria, sendo que a norma determina que a execução da parceria deve ser mediante a execução de atividades ou de projetos.


Assim, aguardamos até o dia 31/08/2022 a correção do Plano de Trabalho, não sendo superado o impedimento técnico será informado autor de emenda para destinar a emenda para outra finalidade.

Nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas através do telefone 55 3522 0419 ou do e-mail: planejamento@trespassos.rs.gov.br.

Sendo o que se cumpria para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, com o que firmamos.

Atenciosamente,


Rosani do Antunes do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social


Lucas Neckel
Secretário Municipal de Planejamento

Av. Santos Dumont, nº75 – Bairro Centro – Três Passos/RS
Telefone: 55 3522 0419 e-mail: planejamento@trespassos.rs.gov.br

LAR ACOLHEDOR
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Rua Memmo Bernardo, nº 888 Três Passos-RS
22/08/22




GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente LAR ACOLHEDOR		C.N.P.J. 10.580.349/0001-01		
Endereço Rua Menino Bernardo, 888 – Bairro Ildo Meneghetti				
Cidade Três Passos	U.F. RS	C.E.P. 98600-000	DDD/Telefone 9 9990 0150	e-mail lar.acolhedor@gmail.com
Conta Corrente 26.090691.0-4	Banco Banrisul	Agência 0945	Praça de Pagamento Três Passos	
Nome do Responsável Lediana Germany Schu		C.P.F. 982.903.710-04		
C.I./Órgão Expedidor 1072285991		Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Rua Gustavo Alfredo Diesel, 72			C.E.P. 98600-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.		E.A.
Nome do Responsável		Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula
Endereço		Cidade	C.E.P.

88



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Reforma/melhoria da infraestrutura de entrada e do pátio	Início AP: Apartir da liberação da Emenda Individual	Término N° de dias AP: 120 dias
Identificação do Projeto: <p>O Lar Acolhedor de Três Passos, vem requerer junto ao Município de Três Passos repasse do valor de R\$ 56.183,07 relativo a Indicação de Emenda Individual para melhorias da infraestrutura de entrada e do pátio, valor este que será de suma importância para adequação e acessibilidade do local.</p> <p>Conforme consta no projeto elaborado pela Arquiteta e Urb. Camila A. Buchner (CAU Aa 136055-8), a adequação deste espaço que hoje é de chão batido, em dias chuvosos torna-se praticamente inacessível devido ao acúmulo de água e barro, impossibilitando qualquer prática de atividades recreativas. O projeto elaborado e apresentado irá garantir um espaço amplo, devidamente organizado e seguro, possibilitando as crianças/adolescentes acolhidos na Instituição um local totalmente NOVO e adequado para o desenvolvimento de atividades recreativas, físicas e de lazer, hoje nossa estrutura física não apresenta este espaço. Portanto o local será todo calçado com piso intertravado e delimitado por cordões, devidamente nivelado para evitar o acúmulo da água da chuva, assim tornando o local propício para o profissional Educador (a) social e o Auxiliar de desenvolvimento Infantil desenvolver atividades lúdicas, prática de atividades físicas com todas as crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando o despertar e aprendizado em todas as etapas de seu desenvolvimento. Em meio a tantas transformações, este NOVO e amplo espaço com atividades lúdicas, recreativas e físicas, trará significativos ganhos no desenvolvimento na vida da criança em sua alfabetização. É o momento em que ela pode ser ela mesma, longe das cobranças, das cópias e das tarefas. E é exatamente nessa lacuna que acreditamos que possa haver uma outra forma de aprendizado, de alfabetização. Nesse contexto os profissionais acima citados possam desenvolver seu conhecimento e formar através das atividades propostas o crescimento da criança e ou adolescente enquanto cidadão. Como prática inicial do desenvolvimento dos acolhidos e uma maneira intuitiva de seu desenvolvimento, a pintura das brincadeiras pedagógicas no piso serão efetuadas pelos próprios acolhidos, já contribuindo de maneira positiva para seu desenvolvimento lúdico e aprendizagem.</p> <p>Este tipo de pavimentação oferece ótima taxa de absorção de água, em comparação a outros tipos de pisos, a sua taxa de aquecimento é bem menor, proporcionando um ambiente para atividades já citadas acima.</p>		



GESTÃO:

2019

2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino

Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



Justificativa da Proposição:

O Lar Acolhedor oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. O acolhimento é provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade presta serviço relevante pois permite que os acolhidos permaneçam no município de origem, facilitando assim o convívio familiar, podendo fortalecer os laços familiares e comunitários. Um espaço de acolhimento, crescimento, educação e valorização a vida.

O Lar Acolhedor possui cadastro ativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005/2009.

Atualmente acolhe 15 crianças e 11 adolescentes. Para manter um serviço qualificado, conta com 01 Coordenador; 01 Psicóloga Clínica; 01 Psicóloga Social; 01 Assistente social e 01 Educadora Social, além do quadro funcional disposto na NOB-SUAS/RH.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	Reforma/ Melhoria da infraestrutura e do pátio	m ²	1080	R\$ 95,474	R\$ 103.112,62	Após liberação do recurso (Emenda Individual)	120 dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Reforma/ Melhoria da infraestrutura e do pátio	R\$ 103.112,62	R\$ 56.183,07	R\$ 46.929,55
TOTAL GERAL		R\$ 103.112,62	R\$ 56.183,07	R\$ 46.929,55

ff.



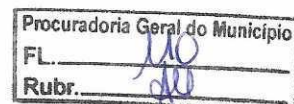
GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."



6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela Única	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1	R\$ 56.183,07						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela Única	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1	R\$ 46.929,55						

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas final: 30 dias após prazo final da execução da obra.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Três Passos, 30 de maio de 2022

Lediane Germany Schu

Presidente



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Procuradoria Geral do Município
FL. _____
Rubr. _____

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: Aprovado () Reprovado

Três Passos, 19/10/22 Assinatura: [Assinatura]

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ___/___/___ Assinatura: _____



GESTÃO:

2021

2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Endereço: Rua Menino

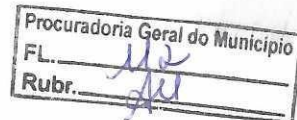
Bernardo, 888

Cidade de Três Passos - RS

Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."




Secretaria de Assistência Social de Três Passos/RS
Secretária de Assistência Social
Secretária Rosani Nascimento

Três Passos - RS, 26 de agosto de 2022

Ofício nº083/2022

Honra-me cumprimenta-la e na oportunidade encaminhar correção do Plano de Trabalho referente ao Processo nº3897/2022 emenda da Câmara Municipal de Vereadores destinada a nossa Entidade, conforme solicitado no ofício nº26/2022 do Poder executivo do município de Três Passos/RS.

Renovo votos de estima e consideração.


Gledson M. Barbieri
Coordenador Administrativo
Lar Acolhedor



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Procuradoria Geral do Município
FL. 13
Rubr. [assinatura]

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.		
LAR ACOLHEDOR		10.580.349/0001-01		
Endereço				
Rua Menino Bernardo, 888 – Bairro Ildo Meneghetti				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	e-mail
Três Passos	RS	98600-000	9 9990 0150	lar.acolhedor@gmail.com
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
26.090691.0-4	Banrisul	0945	Três Passos	
Nome do Responsável		C.P.F.		
Lediana Germany Schu		982.903.710-04		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
1072285991	Presidente		Presidente	
Endereço: Rua Gustavo Alfredo Diesel, 72			C.E.P.: 98600-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável		Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula
Endereço		Cidade	C.E.P.

[assinatura]



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de
acolhimento, de
crescimento e
valorização da
vida."

Procuradoria Geral do Município
FL. _____
Rubr. _____

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: IMPLANTAR ESPAÇO DE ATIVIDADES LÚDICAS	Período de Execução	
	Início AP: Apartir da liberação do recurso pelo concedente	Término Nº de dias AP: 360 dias
Identificação do Projeto: <p>Implantar um espaço de atividades lúdicas e recreativas para fortalecer os vínculos familiares e a convivência das crianças e adolescentes abrigados. Neste local serão desenvolvidas as atividades propostas pelos profissionais, dentre eles a Psicóloga, a Educadora Social e a Auxiliar de desenvolvimento Infantil. As atividades propostas neste espaço serão: Circuito lúdico, gincanas, pinturas, brincadeiras, mímica e dança.</p> <p>CIRCUITO LÚDICO: Circuito de atividades lúdicas as crianças podem explorar espaços novos e conhecer seu próprio corpo e suas limitações. Além disso, juntar atividades variadas ajuda no desenvolvimento cognitivo, psicomotor, social e afetivo. O principal ponto da elaboração de um circuito lúdico é oferecer às crianças atividades em espaços externos, a fim de promover o desenvolvimento de movimentos, equilíbrio, resistência, flexibilidade e muitos outros pontos.</p> <p>GINCANAS: Gincanas podem estimular diversas aprendizagens enquanto as crianças brincam e se divertem. Algumas atividades simples para compor as gincanas são: Corrida do saco, corrida colher com ovo entre outras. O trabalho dos profissionais em jogos desse tipo é o de ressaltar qualidades como espírito de equipe.</p> <p>PINTURAS: A pintura é uma atividade lúdica bastante completa. Por meio dela, a criança consegue desenvolver tanto a coordenação motora quanto a criatividade e manifestar suas emoções.</p> <p>BRINCADEIRAS: As brincadeiras são para ensinar as crianças de maneira mais divertida. Elas justamente, com as atitudes simples que transmitem lições, como esperar a vez para jogar, respeitar as regras ou saber lidar com a frustração de uma eventual derrota. Brincadeiras como adivinhação estimulam o pensamento rápido, a atenção e a concentração.</p>		

88.



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:
"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

MÍMICAS: Essa atividade, além de prazerosa e divertida para os pequenos, ajuda a acabar com a timidez e amplia os horizontes da comunicação interpessoal. Os gestos são ótimas maneiras de melhorar a coordenação motora.

A execução das atividades desenvolvidas através destes profissionais proporcionará o despertar e aprendizado em todas as etapas do desenvolvimento das crianças. Em meio a tantas transformações, este espaço com atividades lúdicas, recreativas, trará significativos ganhos no desenvolvimento na vida da criança em sua alfabetização. É o momento em que ela pode ser ela mesma, longe das cobranças, das cópias e das tarefas. E é exatamente nessa lacuna que acreditamos que possa haver uma outra forma de aprendizado, de alfabetização. O espaço lúdico desperta a imaginação, a criatividade, a espontaneidade, a alegria e a pureza da criança que vive em todos e, mesmo com as dificuldades, pouco a pouco elas vão se permitindo ser felizes. Trata-se de uma forma divertida de exposição ao conhecimento. Ao ter contato com esse tipo diferenciado de processo de aprendizagem, a criança aprende sem o peso emocional e passa a ser construída uma atmosfera de saber fundada sobre um ambiente de calma e segurança.

Nesse contexto os profissionais (Psicóloga, Educadora Social e Auxiliar de desenvolvimento Infantil) trabalham o desenvolvimento das crianças, aplicam seu conhecimento e formam através das atividades propostas o crescimento da criança enquanto cidadão. Como prática inicial do desenvolvimento dos acolhidos e uma maneira intuitiva de seu desenvolvimento, as pinturas das brincadeiras pedagógicas poderão ser efetuadas pelos próprios acolhidos, já contribuindo de maneira positiva para seu desenvolvimento lúdico e aprendizagem, assim tornando-se um ambiente mais acolhedor com a valorização das atividades desenvolvidas pelas crianças.

Para a implantação deste espaço lúdico, necessitamos adequar a infraestrutura do pavimento aonde serão propostas as atividades acima mencionadas. O terreno necessitará ser adequado através do projeto em anexo, sendo pavimentado e nivelado, conseqüentemente após finalizado parte estrutural, implantação e início das atividades lúdicas.

Justificativa da Proposição:

O Lar Acolhedor oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. O acolhimento é



GESTÃO:
 2019
 2021

LAR ACOLHEDOR
 Fundação: 29/10/2008
 CNPJ: 10.580.349/0001-01
 Endereço: Rua Menino
 Bernardo, 888
 Cidade de Três Passos - RS
 Cep: 98.600-000

Missão:
 "Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade presta serviço relevante pois permite que os acolhidos permaneçam no município de origem, facilitando assim o convívio familiar, podendo fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Um espaço de acolhimento, crescimento, educação e valorização a vida.

O Lar Acolhedor possui cadastro ativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005/2009. Atualmente é prestado serviço de acolhimento para 17 crianças e 11 adolescentes.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unid.	Qtidade	Unitário	Total	Início	Término
1	Implantar espaço de atividades lúdicas	m²	1080	R\$ 95,474	R\$ 103.112,62	Após liberação do recurso	90 dias
2	Psicóloga	Mês	9	R\$ 2.102,32	R\$ 19.190,88	90 dias*	9 meses**
3	Educadora Social	Mês	9	R\$ 1.459,00	R\$ 13.131,00	90 dias*	9 meses**
4	Aux. De desen. Infantil	Mês	9	R\$ 1.405,41	R\$ 12.648,69	90 dias*	9 meses**

*Início trabalho dos profissionais 90 dias após implantação e adequação do espaço necessário para a execução das atividades propostas para o espaço lúdico.

**Término do referido projeto atividades lúdicas 9 meses após adequação do local.

Período total de meses do projeto 12 meses.

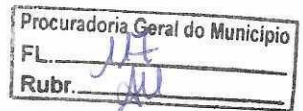


GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR
Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	A=B+C	B	C
5.1	Implantar espaço de atividades lúdicas	R\$ 103.112,62	R\$ 56.183,07	R\$ 46.929,55
5.2	Psicóloga	R\$ 19.190,88	R\$ 00,00	R\$ 19.190,88
5.3	Educadora Social	R\$ 13.131,00	R\$ 00,00	R\$ 13.131,00
5.4	Aux. De desen. Infantil	R\$ 12.648,69	R\$ 00,00	R\$ 12.648,69
TOTAL GERAL		R\$148.083,19	R\$ 56.183,07	R\$ 91.900,12

5.1. Implantar espaço de atividades lúdicas

5.1.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição necessita implantar um espaço de atividades lúdicas;

5.1.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado através da concedente o valor de R\$ 56.183,07 e contrapartida do proponente o valor de R\$ 91.900,12.

5.2 Remuneração de psicóloga

5.2.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição terá à disposição 01 Psicóloga, com 20 horas semanais;

5.2.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado 100% da remuneração deste profissional com os recursos próprios da entidade como contrapartida.

5.3 Remuneração de educadora social

5.3.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição terá à disposição 01 Educadora social, com 25 horas semanais;

5.3.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado 100% da remuneração deste profissional com os recursos próprios da entidade como contrapartida.



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Procuradoria Geral do Município
FL. 113
Rubr. 2021

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

5.4 Remuneração de auxiliar de desenvolvimento infantil

5.4.1. Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição terá à disposição 01 Auxiliar de desenvolvimento infantil, com 36 horas semanais;

5.4.2. Para fins deste Plano de Trabalho, será custeado 100% da remuneração deste profissional com os recursos próprios da entidade como contrapartida.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela Única	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1	R\$ 56.183,07						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
1	*R\$ 46.929,55	**	**	**	**	**
Meta	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10		
1	**	**	**	**		

*Parcela 01 refere-se contrapartida para adequação estrutural para início do projeto.

*Parcelas 02 ao 10 refere-se aos 9 meses de contrapartida do proponente sobre a remuneração dos profissionais para execução do projeto.

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas final: 30 dias após termino do projeto.



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Três Passos, 26 de agosto de 2022

Lediana Germany Schu

Presidente



GESTÃO:
2019
2021

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.600-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

Procuradoria Geral do Município
FL. 120
Rubr. [assinatura]

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: (X) Aprovado () Reprovado

Três Passos, 31/08/2022 Assinatura: Rosani A. Nascimento

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Três Passos, ___/___/___ Assinatura: _____

[assinatura]

Mensagem nº 121/2022

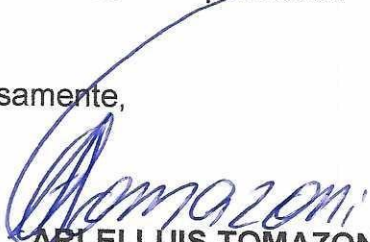
Três Passos, 01 de setembro de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 120, de 01 de setembro de 2022, o qual dispõe sobre autorização do Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso de Emenda Impositiva ao Lar Acolhedor.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,



ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDIVAN NELCI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos - RS

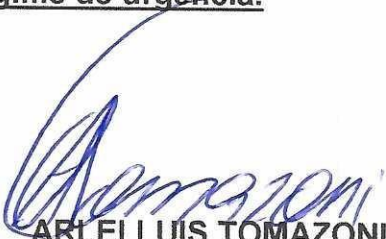
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a celebração de Termo de Fomento entre a Administração Municipal de Três Passos e Lar Acolhedor.

O presente Termo de Fomento tem por objeto implantar um espaço de atividades lúdicas e recreativas para fortalecer os vínculos familiares e a convivência das crianças e adolescentes abrigados. Neste local serão desenvolvidas as atividades propostas pelos profissionais, dentre eles a Psicóloga, a Educadora Social e a Auxiliar de desenvolvimento Infantil. As atividades propostas neste espaço serão: Circuito lúdico, gincanas, pinturas, brincadeiras, mímica e dança. Conforme indicação de emenda impositiva na LOA 2022 (Lei Municipal nº5.691/2021).

Pelo que, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,



ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro ao Lar Acolhedor.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e Repassar Recursos de Emenda Impositiva ao Lar Acolhedor, entidade civil sem fins lucrativos, entidade de defesa dos direitos sociais de crianças e adolescentes, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 10.580.349/0001-01, com sede na Rua Menino Bernardo, nº 888, Bairro Ildo Meneghetti, na cidade de Três Passos – RS.

Art.2º A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 56.183,07 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Art.3º A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a execução, conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art.4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Trabalho que segue anexo a esta lei.

Art.5º O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº 13.019/2014, conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas a entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

[assinatura]



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município

Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

ARLEI LUIS TOMAZONI

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Arlei Luis Tomazoni

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.188/0001-21, sediado na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARLEI LUIS TOMAZONI**, portador do CPF nº 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos – RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e **LAR ACOLHEDOR**, entidade civil sem fins lucrativos, entidade de defesa dos direitos sociais de crianças e adolescentes, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 10.580.349/0001-01, com sede na Rua Menino Bernardo, nº 888, Bairro Ildo Meneghetti, ou linha Feijão Miúdo II, na cidade de Três Passos – RS, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. LEDIANA GERMANY SCHU**, portadora do CPF nº 982.903.710-04, residente e domiciliada na Rua Miraguai, nº 1191, Apto. 102, Bairro Centro, nesta cidade de Três Passos – RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto implantar um espaço de atividades lúdicas e recreativas para fortalecer os vínculos familiares e a convivência das crianças e adolescentes abrigados. Neste local serão desenvolvidas as atividades propostas pelos profissionais, dentre eles a Psicóloga, a Educadora Social e a Auxiliar de desenvolvimento Infantil. As atividades propostas neste espaço serão: Circuito lúdico, gincanas, pinturas, brincadeiras, mímica e dança.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 56.183,07 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 56.183,07 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 05 – Secretaria de Assistência Social

Programa: 163 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Ação: 2074 – Manutenção de Ações Socioassistenciais Especiais de Alta Complexidade – Acolhimento.

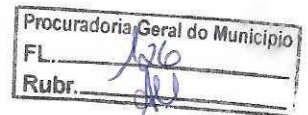
Elemento: 4.4.50.42 – Auxílios

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.





Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida no montante de R\$ 91.900,12 (noventa e um mil novecentos reais e doze centavos).

Para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, a Instituição terá à disposição 01 Psicóloga, com 20 horas semanais; 01 Educadora Social, com 25 horas semanais; 01 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com 36 horas semanais;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

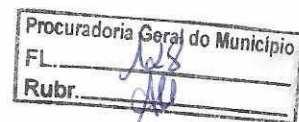
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

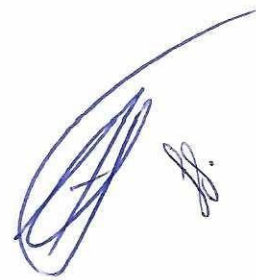
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir

ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência quando a OSC praticar pequenas irregularidades;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses, no caso de descumprimento reiterado de previsões contidas no Termo de Fomento;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, quando julgada improcedente a prestação de contas.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três Passos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS





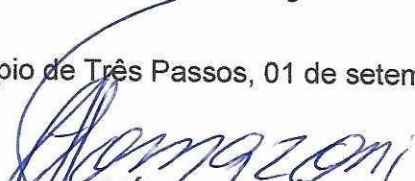
Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
FL. 132
Rubr. 10

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Três Passos, 01 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
ARLEI LUIS TOMAZONI

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal


LAR ACOLHEADOR
LEDIANA GERMANY SCHU
Presidente da Associação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
FL. 135
Rubr. 211

À Sec. de Assistência Social.

Documentação está de acordo com o que é solicitado. Proceder com os encaminhamentos necessários.

20/06/2022

Conforme solicitado pela Secretária da SMA, segue consulta jurídica com a DPM em anexo.

Júlia

08/07/22

Caroline Zug

Supervisora Geral de Distribuição e Prazo
Portaria 0019/2021

Conforme parecer jurídico, anexo, a entidade precisa adequar seu pedido as normas da Lei 13.019/2014 e posteriormente reencaminhar o mesmo para a Administração Municipal.

Rosani A. Nascimento
Rosani C. A. do Nascimento
Sec. Mun. Assist. Social
Portaria nº 0026/2022

Encaminhado para PBM. Foi analisado pelos gestores a documentação está de acordo com o que foi solicitado.

Rosani A. Nascimento
Rosani C. A. do Nascimento
Sec. Mun. Assist. Social
Portaria nº 0026/2022

31-08-2022.

Para a contabilidade para pagamento. Posteriormente volta para SMA para acompanhamento e execução do plano de trabalho

Rosani A. Nascimento

Rosani C. A. do Nascimento
Sec. Mun. Assist. Social
Portaria nº 0026/2022



Procuradoria Geral do Município
Fl. 131
Rubr. 11

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
AUTÓGRAFO Nº 113 DE 2022
Em 22 de setembro de 2022

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Câmara Municipal, na Sessão de 21 de setembro de 2022, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 120, de 2022, de sua autoria, que “autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro ao Lar Acolhedor”, seguindo a redação final para sanção ou veto nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

Vereador Edivan Nelsi Baron
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos



Município de Três Passos – RS

Parecer – Plano de Trabalho

Termo de Fomento - LAR ACOLHEDOR – Emenda Impositiva
(Implantação de Espaço de Atividades Lúdicas)

2022

A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Parcerias, constituída através da Portaria Nº 1.534/2022, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, declara que realizou a verificação das informações constantes no Plano de Trabalho e demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 3807/2022, opinando favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho.

Três Passos/RS, 19 de outubro de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

Carlise Barriquello
Escriturária

Egon Arnaldo Schlemer
Escriturário

Ediane Aline Vater
Escriturária